

# DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 64

RIO DE JANEIRO

SABBADO, 8 DE MARÇO DE 1890

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 247 — DE 6 DE MARÇO DE 1890

Eleva o numero dos officiaes do corpo de Estado Maior de Artilharia e o de capitães no de Engenheiros

O chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação, considerando

Que o numero de officiaes que compõem os actuaes corpos de Estado Maior de Artilharia e de Engenheiros é insufficiente para o serviço que lhes é commettido, sendo necessario recorrer á pratica aliás abusiva de se lançar mão dos officiaes arregimentados para as commissões que competem exclusivamente áquelles corpos, com grande prejuizo para a administração militar;

Que nesses corpos, bem como no de Estado Maior de 1ª Classe se deve manter sempre a mesma proporção entre os officiaes que compõem os respectivos quadros;

Decreta:

Artigo unico. Fica elevado, no corpo de Estado Maior de Artilharia, a oito o numero de coroneis, a 10 o de tenentes-coroneis, a 14 o de majores, a 30 o de capitães e no Corpo de Engenheiros a 30 numero dos capitães, revogadas as disposições em contrario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 6 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Benjamin Constant Botelho de Magalhães.*

DECRETO N. 248 — DE 6 DE MARÇO DE 1890

Altera o numero e vencimentos dos empregados da Alfandega do Rio de Janeiro, e dá outras providencias

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação

Considerando a conveniencia de estender ás outras repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda o plano de reorganização incluído pelo decreto n. 172 de 21 de janeiro do corrente anno

Decreta:

Art. 1.º As classes, numero e vencimentos dos empregados da Alfandega do Rio de Janeiro serão os constantes da tabella annexa a este decreto.

Paragrapho unico. Os novos vencimentos serão pagos desde 1 do corrente mez.

Art. 2.º Fica supprimida a classe de officiaes de descarga, cessando os serviços que lhes incumbem pelo art. 117 da Consolidação das leis das alfandegas.

Art. 3.º A força dos guardas será augmentada com o numero de praças preciso para fazer o serviço que lhes accresce pela extinção dos officiaes de descarga.

Art. 4.º Os empregados que ficarem fóra do quadro serão aproveitados nos serviços para que o inspector da Alfandega os designar, segundo suas aptidões, percebendo os officiaes de descarga o vencimento de 1:800\$ annuaes, sendo 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.

Art. 5.º Os officiaes de descarga que estiverem habilitados em concurso para empregos de 2ª entrancia serão promovidos a escripturarios logo que lhes toque a vez para o accesso.

Art. 6.º Ficam derogados os arts. 18, n. 2, e 42, n. 2, da Consolidação, e alterado na parte que respeita aos extinctos officiaes de descarga os arts. 6º, 12, 31, 401 e 403 e seus paragraphos, 404 e seus paragraphos, 406, 407, 408, 414, 513 e 562, § 2º, 563 e 574 regra 2ª.

Art. 7.º São applicaveis á Alfandega do Rio de Janeiro as disposições dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 7º do decreto n. 172 de 21 de janeiro ultimo.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 6 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*Ruy Barbosa.*

TABELLA DO NUMERO, CLASSES E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 248 DESTA DATA.

Numero de empregados	Empregos	Vencimentos			
		Ordenado	Gratificações	Total de cada emprego	
				Total de cada classe	
1	Inspector.....	7:200\$	7:200\$	14:400\$	14:400\$
1	Ajudante.....	5:400\$	4:200\$	9:600\$	7:600\$
3	Chefes de secção....	4:800\$	3:800\$	8:600\$	25:800\$
12	1º escripturarios...	3:200\$	2:200\$	5:400\$	64:800\$
30	2º ditos.....	2:400\$	1:600\$	4:000\$	120:000\$
32	3º ditos.....	1:600\$	1:000\$	2:600\$	83:200\$
20	Praticantes.....	800\$	600\$	1:400\$	28:000\$
1	Thesoureiro.....	4:000\$	3:200\$	7:200\$	7:200\$
4	Fieis.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$	14:400\$
1	Guarda-mór.....	4:800\$	4:200\$	9:000\$	9:000\$
2	Ajudantes.....	3:200\$	2:200\$	5:400\$	10:800\$
24	Conferentes.....	4:200\$	3:400\$	7:600\$	182:400\$
1	Porteiro.....	2:400\$	1:600\$	4:000\$	4:000\$
1	Ajudante.....	1:600\$	800\$	2:400\$	2:400\$
10	Continuos.....	900\$	480\$	1:440\$	14:400\$
1	Administrador das capatazias.....	4:000\$	3:200\$	7:200\$	7:200\$
2	Ajudantes.....	2:400\$	1:600\$	4:000\$	8:000\$
16	Fieis de armazem..	2:400\$	1:600\$	4:000\$	64:000\$
162					669:600\$

Capital Federal, 6 de março de 1890. — *Ruy Barbosa.*

DECRETO N. 250 — DE 6 DE MARÇO DE 1890

Autoriza o Ministro da Justiça a conceder licença, com todos os vencimentos aos ministros do Supremo Tribunal Luiz José de Sampaio e Luiz Corrêa de Queiroz Barros, para tratarem de sua gando

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação, tendo em consideração o que o Ministro e Secretario interino dos Negocios da Justiça lhe representou acerca do pedido de licença dos ministros do Supremo Tribunal de Justiça Luiz José de Sampaio e Luiz Corrêa de Queiroz Barros, e attendendo

às condições especiaes em que se acham os mesmos magistrados e a sua necessidade urgente de observarem as prescripções medicas para o restabelecimento da saude, decreta:

Art. 1.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorizado a conceder aos ministros do Supremo Tribunal Luiz José de Sampaio e Luiz Corrêa de Queiroz Barros licença com todos os vencimentos para tratarem de sua saude onde lhes convier, durante tres mezes ao primeiro e dous mezes ao segundo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro e Secretario intorino dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 6 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.  
Francisco Glycerio.

Generalissimo—Ao presente decreto que tenho a honra de sujeitar à vossa assignatura vae junta a tabella do numero, classes e vencimentos dos empregados da Caixa da Amortização.

E' a continuação do plano de reorganização das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, iniciado pelo decreto n. 172 de 21 de janeiro de 1890, ao qual vos dignastes dar a vossa assignatura.

Capital Federal, 6 de março de 1890— Ruy Barbosa.

DECRETO N. 249—DE 6 DE MARÇO DE 1890

Regula o numero, classes e vencimentos dos empregados da Caixa da Amortização, e dá outras providencias

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação, decreta:

Art. 1.º O numero, classes e vencimentos dos empregados da Caixa da Amortização serão os constantes da tabella annexa a este decreto.

Parágrafo unico. Os vencimentos da mesma tabella serão pagos desde o dia 1 do corrente mez em deante.

Art. 2.º São applicaveis á referida repartição as disposições constantes dos arts. 4º, 5º e 7º do decreto n. 172 de 21 janeiro do corrente anno.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 6 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.  
Ruy Barbosa.

Ministerio do Interior

Por decreto de 28 de fevereiro ultimo, foi reintegrado no lugar de inspector de saude do porto do estado de S. Paulo, o Dr. Luiz Antonio de Faria.

Por decretos de 6 do corrente mez foram nomeados para o conselho de Intendencia Municipal:

Presidente, o Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura;

Vice-presidente, o Dr. Gil Diniz Goulart;

Membros, os Drs. Manoel Emilio Gomes de Carvalho, Honorio de Paiva Coutinho, Nominato José de Souza Lima e o tenente coronel Eduardo José de Moraes.

Por decreto da mesma data, concedeu-se a exoneração que pediram o Dr. Francisco Antonio Pessoa de Barros, engenheiro José Barbalho Uchôa Cavalcanti, Benjamin de Salles Pinheiro, Matheus Alves de Souza, tenente Jayme Benevolo e Zeferino Gonçalves de Campos dos cargos que exerciam no referido conselho.

Ministerio da Justiça

Por decreto de 7 do corrente, foram nomeados para o Regimento Policial da Capital Federal:

Para capitão da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria, o tenente Domingos Martins de Oliveira Paranhos;

Para tenente, o alferes Luiz Elias Peixoto;

Para alferes, o alferes honorario do exercito Eduardo José Gonçalves Rego.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portarias de 5 do corrente mez, declarou-se sem effeito a de 28 do mez findo, pela qual foi nomeado Carlos Frederico de Oliveira Braga, para o lugar de escripturario das colonias de alienados, visto não ter accedido a nomeação; sendo nomeado para o mesmo lugar João Henrique de Lima Barreto.

TABELLA DO NUMERO, CLASSES E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DA CAIXA DA AMORTIZAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 249 DESTA DATA.

Numero de empregados	Empregos	Vencimentos			
		Ordenado	Gratificações	Total de cada empregado	Total de cada classe
1	Inspector.....	6:000\$	3:000\$	9:000\$	9:000\$
3	1 <sup>es</sup> escripturarios...	2:600\$	1:400\$	4:000\$	12:000\$
3	2 <sup>es</sup> ditos.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$	9:000\$
3	3 <sup>es</sup> ditos.....	1:400\$	700\$	2:100\$	6:300\$
3	Praticantes.....	800\$	400\$	1:200\$	3:600\$
1	Thesoureiro.....	3:600\$	2:400\$	6:000\$	6:000\$
4	Fieis.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$	14:400\$
1	Corretor.....	3:600\$	1:800\$	5:400\$	5:400\$
2	Ajudantes.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$	10:800\$
5	Conferentes.....	2:600\$	1:400\$	4:000\$	20:000\$
1	Archivista.....	1:600\$	800\$	2:400\$	2:400\$
2	Carimbadores.....	1:000\$	500\$	1:500\$	3:000\$
1	Porteiro.....	1:800\$	900\$	2:700\$	2:700\$
2	Continuos.....	960\$	440\$	1:400\$	2:880\$
33					107:480\$
	Gratificação a dous empregados servindo de chefes de secção.....				1:600\$
					109:080\$

Observação

A cada um dos empregados designados pela Junta, na forma dos arts. 13 e 19 do decreto n. 9370 de 14 de fevereiro de 1885, para servirem de Chefes de Secção da Contabilidade e do Papel Moeda se abonará uma gratificação annual de 800\$, além dos vencimentos desta tabella.

Nenhuma outra gratificação não consignada nesta tabella será paga sob qualquer titulo.

Capital Federal, 6 de março de 1890.— Ruy Barbosa.

Por portarias de 7 do corrente :

Declarou-se sem effeito a de 13 do mez findo, pela qual foi nomeado o bacharel Luiz Barbosa da Gama Cerqueira, para o cargo de secretario do estado do Paraná, visto não ter accedido a nomeação;

Foi nomeado para o referido cargo o bacharel Evaristo Ferreira da Veiga Gonzaga; Concederam-se tres mezes de licença, com ordenado, ao desinfectador da Inspectoria Geral de Hygiene, Carlos Augusto de Sá Figueira.

1ª secção— Ministerio dos Negocios do Interior—Rio de Janeiro, 6 de março de 1890.

Por telegramma de 1 do corrente mez, consultou o inspector da Alfandega da capital desse estado si os cidadãos domiciliados em um estado e que estão exercendo em outro alguma commissão do governo federal, devem alistarse eleitores no lugar onde residem temporariamente por força do cargo, ou no districto, onde tem o seu dominio.

Em regra, baseada nas disposições do art. 19, §§ 1º e 2º, e do art. 20 do regulamento approved pelo decreto n. 200 A de 8 de fevereiro proximo findo, deve o cidadão alistar-se no districto do seu domicilio, que, segundo o regulamento, é aquelle em que residiu durante os ultimos seis mezes ou reside habitualmente.

Só por excepção permite o § 3º do citado art. 19 que os cidadãos que de novo se estabelecerem em algum districto, vindos de fóra da Republica ou de outro estado, sejam ahi alistados, qualquer que seja o tempo de residencia na época do alistamento, *si mostrarem anti-no de fixar a sua residencia no districto.*

Faltando esta condição, deve o cidadão ser alistado no districto da sua residencia habitual ou em que residiu durante os seis mezes immediatamente anteriores, requerendo o seu alistamento á respectiva comissão districtal, com a letra da firma e data do requerimento reconhecida por tabellião ou escrivão (art. 22 e §).

O que vos declaro para vosso conhecimento e fins convenientes.

Saude e fraternidade.— *José Cesario de Faria Alvim.*— Sr. governador do estado do Ceará.

Ministerio dos Negocios do Interior—  
seccção— Rio de Janeiro, 6 de março de 1890.

Em telegramma de 3 do corrente mez consultais a este ministerio quem deverá substituir nas commissões districtaes de qualificação a que se refere o art. 6º do regulamento approved pelo decreto n. 200 A de 8 de fevereiro ultimo, os juizes de paz, nos districtos onde não se fez eleição destes funcionarios.

**Declaro-vos em resposta:**

Si não houve eleição de juizes de paz na época legal, ou foi annullada a ultima eleição, deve servir na commissão districtal o juiz de paz mais votado do quadriennio anterior. Assenta esta regra no art. 116 do decreto regulamentar n. 8213 de 13 de agosto de 1891.

Si não ha juizes de paz por não se ter ainda procedido á respectiva eleição depois de creado o districto, não se formará commissão, sendo os cidadãos nelle residentes alistados pela commissão do districto a que pertencia, na anterior divisão, a parte em que residem do territorio do novo districto, fazendo-se no alistamento e nos titulos dos eleitoros as convenientes declarações. Esta regra decorre do espirito do citado regulamento de 8 de fevereiro que, constituindo o juiz de paz mais votado um dos membros da commissão districtal de qualificação e dando-lhe lugar proeminente na commissão como seu presidente (art. 8º), implicitamente exclue a organização de taes commissões nos districtos novamente creados em que ainda não tenha havido eleição de juizes de paz.

Saude e fraternidade.— *José Cesario de Faria Alvim.*— Sr. Governador do Estado do Espirito Santo.

### Ministerio da Justiça

Pela Secretaria do Estado dos Negocios da Justiça, em 6 do corrente, passou-se diploma habilitando o bacharel Abilio Cavalcante de Albuquerque ao cargo de juiz de direito.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Expediente do dia 6 de março de 1890

Tenente honorario do exercito Candido de Araujo Vianna.— Indeferido.

Antonio da Costa Porto.— Por enquanto não pôde ser attendido.

### Ministerio da Marinha

Em 5 do corrente, concederam-se:

Ao official de fazenda da 3ª classe da armada João Gomes de Lima, dous mezes de licença, com soldo, na forma da lei, para tratar de sua saúde;

Ao 2º cirurgião da armada Dr. Camerino Teixeira de Freitas, um mez de licença, com soldo, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Em 6 do corrente, foram concedidos ao machinista de 3ª classe da armada José de Oliveira Castro, trinta dias de licença, com soldo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 6 de março de 1890

Ao Quartel-General, declarando que o commandante da flotilha do Rio Grande do Sul fica autorizado a preencher os claros nas guarnições dos respectivos navios com praças contractadas, de accordo com o que se pratica na flotilha do Alto Uruguay, sendo esta disposição extensiva ás flotilhas dos estalos de Matto Grosso e Amazonas. Os contractos serão feitos por seis annos, concedendo-se aos contractados o premio de 400\$, que será pago, por prestação, de seis em seis mezes.

— A' Inspectoria do Arsenal do Rio de Janeiro:

Approvando a rescisão do contracto com Jeronymo José Rodrigues Rasteiro para servir como machinista de 4ª classe extranumerario, conforme requereu, por soffrer da vista.

Communicando que, á vista do parecer do Conselho Naval, não pôde ser attendida a proposta para que o mestre de 1ª classe José Fortunato obtenha melhoramento de reformu.

Ao Quartel-General, remetendo exemplares do 3º volume do coligo de signaes, organizado pelo capitão de mar e guerra José Candido Guillobel, para que mande distribuir os pelos navios da armada, exigindo que nos exercicios de tactica naval os commandantes prestem opportunamente informações sobre o methodo das evoluções e movimentos adoptado no mesmo trabalho, das quaes o Quartel-General dará conhecimento á Secretaria do Estado.

— A' Inspeção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a chamar concorrência para serem executados pela industria particular no Hospital de Marinha, de accordo com o orçamento que apresentou, o restabelecimento do encanamento dos banheiros e a feitura de um sistema de duchas, recomendando que na publicação do edital tenha muito em vista as especificações dessas obras.

— A' Contadoria da Marinha, declarando que deve continuar a abonar mensalmente os vencimentos do ajudante interino da officina de machinas do arsenal desta capital, capitão-tenente Carlos José de Araujo Pinheiro.

— Ao governador do Estado do Pará communicando que em data de 6 do mez proximo findo providenciou-se affm de ser habilitada a thesouraria de fazenda deste estado com o credito de 1:005\$ á conta da verba — Pharos — do exercicio de 1890 para satisfazer as despezas com a condução de materias para o pharol da ilha do Bailique.— Communicou-se á capitania do porto do mesmo estado e á Directoria Geral da Repartição dos Pharos.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

José Botelho Justino.— Si tem o tempo de serviço necessario e está incapaz de continuar nelle, requeira, juntando os documentos precisos.

João Gonçalves.— Como requer.

Alberto Moreira Junior e outros alumnos da escola de machinistas.— Não tem lugar.

Germano Augusto dos Santos.— Apresente cópia de seus assentamentos.

### Ministerio da Guerra

Dia 11 de fevereiro de 1890

Ao governador do estado do Ceará, concedendo licença para no corrente anno se matricular na Escola Militar do mesmo estado a João Torres da Cruz, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.— Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— Ao do Paraná, declarando, em solução ao seu officio de 13 de janeiro ultimo, que, tendo-se mandado vigorar no actual exercicio a distribuição do credito feita para o de 1889, contemplando-se, assim, o material da rubrica 11ª—Hospitais e enfermarias—com a quantia de 1:000\$, por conta deste credito deve ser feito o provimento de roups e outros objectos para a enfermaria militar, a cargo do 27º batalhão de infantaria, e, no caso de ser elle insufficiente, fixar-se a importância indispensavel para que este ministerio possa providenciar.

— Ao do estado do Rio Grande do Sul, concedendo licença a Boaventura Barcellos de Lemos para no corrente anno se matricular na Escola Militar do dito estado, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares — Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— Ao director da Escola Superior de Guerra, concedendo licença aos alferes-alumnos João Vespucio de Abreu e Silva, Alarico de Araujo e Silva, Eugenio Ramos Villar, Fernando Gomes Ferraz, Custodio Cabral de Mello, Antonio Augusto da Moura, Domingos Ribeiro, Francisco Antonio de Arruda Pinto, Ticiano Caregio Damir, Clementino Fernandes Guimarães, Alfredo Julio de Moraes Carneiro, Alberto Peixoto de Azevedo e Agostinho de Souza Neves Junior e aos alferes de cavallaria Antonio Telles de Silveira, Orosimbo Barnabé de Souza e Oliveira e Arthur Lauro da Motta, para no corrente anno se matricularem na dita escola.— Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital:

Approvando a proposta que fez o conselho escolar dos alumnos mencionados na relação que acompanhou o officio n. 48 do 23 de janeiro ultimo, para proseguirem em seus estudos na Escola Superior de Guerra, a cujo director deverá mandal-os apresentar quando se tiverem de abrir as respectivas aulas.

Concedendo licença ao 2º cadete Alvaro Cesar da Cunha Lima, soldado Antonio Candido Ortiz, paisanos Julio Aurelio Ortega Barbosa, Luiz Bueno Horta Barbosa, José Adalberto Ribeiro de Freitas, José Pedro Bueno, Franklin do Amaral Theberge, José Narciso Dias Teixeira de Queiroz Junior, Otilon Coriolano de Azevedo e Eugenio Angelo Agostini para no corrente anno se matricularem na dita escola, si houver vagas e satisfizerem as exigencias do respectivo regulamento, e ao soldado addido ao corpo de alumnos João José Ferreira de Brito para prestar exame vago de algebra elementar, conforme pediu.— Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— Ao intendente da guerra interior, declarando que deve providenciar affm de que seja aproveitado do melhor modo possível o fardamento de primeiro uniforme do antigo plano que alli se acha prompto para ser fornecido as 1ª batalhão de infantaria.

— A' Repartição de Ajudante General

Mandando:

Contractar Florindo de Carvalho Assis para servir como official de pharmacia no hospital militar desta capital.

Pôr á disposição do Ministerio da Justiça, conforme este requisitou, o alferes do 12º regimento de cavallaria Raymundo Gonçalves de Abreu Filho.— Communicou-se ao mesmo ministerio.

Concedendo licença ao particular sargento ajudante do 2º regimento de artilharia Francisco Pinto Fernandes Junior para prestar exame pratico das armas de cavallaria e infantaria.

Dia 15

Ao Sr. Ministro do Interior.

Constante existirem no antigo paço da cidade bandeiras dos extinctos corpos de Voluntarios da Patria, rogo-vos a expedição do vossas ordens para que possam ser recolhidas ao Museu Militar as referidas bandeiras.

Saude e fraternidade.— *Benjamin Constant.*

Communicou-se ao commandante da Escola Militar da Capital.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva providenciar afim de que ao tenente reformado do exercito Eugenio Vaz de Araujo seja pago, mediante fiança, e até que possa apresentar a respectiva patente, o soldo mensal de 105\$, visto contar mais de 35 annos de serviço.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital, concedendo licença aos paisanos Aurelio de Carvalho, Gustavo de Andrade de S. Thiago, Napoleão Reis e Antonio Pinto Duarte Junior para no corrente anno se matricularem na mesma escola, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

—Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

—Ao commandante geral de artilharia, declarando que deve propor os officiaes necessarios para preencherem os logares vagos na escola de aprendizes artilheiros, afim de cessarem os inconvenientes que aponta no officio n. 67 de l do corrente.

—Ao director geral de Obras Militares, declarando que deve mandar annunciar concorrência para a execução das obras necessarias para augmento de prisões solitarias na fortaleza de Santa Cruz, nos termos do orçamento que acompanhou o seu officio de 29 de outubro do anno proximo passado; devendo tambem providenciar para que sejam examinadas as solitarias do quartel do 24º batalhão de infantaria na ilha do Bom Jesus e apresentado a este ministerio o orçamento das obras que foram nellas necessarias, afim de que possam funcionar sem prejuizo da saude dos presos.

—A' Repartição de Ajudante General;

Mandando que se recolham nos respectivos regimentos os contingentes de cavallaria existentes nos estados de Pernambuco e da Bahia e aos seus corpos os officiaes arregimentados que se acham no estado do Rio Grande do Sul.

Transferindo para o 10º regimento de cavallaria o alferes do 7º Americo Cabral.

Concedendo tres mezes de licença, com soldo e etapa, ao alferes Edgar Eurico Damar, para tratar de sua saude onde lhe convier.

**Ministerio da Agricultura**

Por portaria de 7 do corrente, foi concedida a exoneração pedida pelo engenheiro Antonio da Costa Lago do logar de ajudante de 1ª classe do prolongamento da estrada de ferro do Sobral, no estado do Ceará.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Dia 7 de março de 1890

Camillo Cresta, Cardoso & Comp., pedindo alteração na clausula 13ª do contracto para fundação de nucleos colonias no valle do Paranapanema.—Deferido.

Companhia Industrial de Cerâmica Paulista, pedindo para ser posta em hasta publica a venda de um terreno no logar denominado Ypiranga, S. Paulo.—Compareça na Directoria da Agricultura.

Christiano Baptista Franco, pedindo privilegio para construir uma estrada de bitola estreita que ligue o porto de S. Sebastião, em S. Paulo, a Campinas com o ramal para Ponso Alegre em Minas Geraes.—Indeferido.

Maria do Rosario Machado de Oliveira, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Conrado Pereira Barbosa pedindo ser reintegrado no logar de feitor da linha da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Não pôde ser attendido.

**Directoria Geral dos Correios**

Por portarias do director geral dos correios de 6 do corrente:

Foi exonerada, a seu pedido, Edeltrudes Barauna de Oliveira Bastos do cargo de agente do correio da freguezia do Tahy, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado para o referido cargo José Gomes da Silva;

Foi nomeado Augusto de Abreu Araujo para exercer o cargo de agente do correio da estação de S. Francisco, do ramal do Sumidouro, no estado do Rio de Janeiro;

Foi nomeada Luiza Gonçalves Pereira Bastos agente do correio da estação do Rio dos Indios, estrada de ferro do Carangola, no estado do Rio de Janeiro.

**Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements**

**BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO**

Dia 4 de março de 1890

Foram visitadas as casas de machinas o fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; cortiços 70, com 2.380 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo quatro por obstrucções devidas a terra (2) e a matorrias (2) nos ramaes do 4", e uma devida a receptaculo quebrado e uma por vasamento do aparelho automatico.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluíram-se os serviços de uma reclamação de hontem por obstrucção devida a terra (2) e a gorduras (1), nos ramaes do 4" e de 9", e a canos quebrados no ramal de 4".

Limparam-se os rallos das ruas do Lavradio, Sete de Setembro, Uruguayana, Theatro, Hospicio, Theophilo Ottoni, Visconde de Inhaúma, Prainha, S. Joaquim e praça da Constituição, e o ramal de 12" da rua do Barão de S. Felix.

2º districto — Predios esgotados 8.669; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios nove, sendo quatro por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 6", e cinco por vasamentos devidos a juntas abertas nos ramaes de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas da America e travessa do Bom Jardim.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Não houve reclamações.

Limparam-se os depositos das ruas Bella da Princeza e Pedro Americo.

4º districto — Predios esgotados 7.099; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limpos-se o deposito da rua do Haddoeh Lobo em frente ao n. 3 C.

Concertaram-se as galerias da rua do Jockey Club e da praia de S. Christovão.

5º districto — Predios esgotados 2.880; cortiços 11, com 232 quartos.

Não houve reclamações em predios.

Reclamação em rua uma, por abatimento do ramal de 9" devido a juntas abertas.—Foi attendida no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 6 de março de 1890.—A. A. Monteiro de Barros, engenheiro fiscal.

**NOTICIARIO**

**Associação Protectora da Infancia Desamparada**—Em sessão de 20 do fevereiro, sob a presidencia do Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, foi lido e approved o seguinte parecer:

A commissão nomeada para propor os meios de reduzir as despesas do Asylo agricola Santa Isabel, a cargo da Associação Protectora da Infancia Desamparada, em vista do insufficiente patrimonio de que a associação ainda dispõe para a manutenção do mesmo asylo, apresenta o seu parecer nos seguintes termos:

A commissão julga de necessidade urgente que se reduza o pessoal do Asylo, aproveitando-se em alguns serviços os proprios asylados, semelhantemente ao que se faz no Asylo de Meninos Desvalidos da Villa Isabel e na Sociedade Amante da Instrucção.

Esta medida acha-se aliás prevista no regulamento do Asylo (art. 9, ultima parte), e no regimento interno (art. 10); e si até o presente não tem sido posta em pratica, nada obsta que o seja d'ora avante por haver já alguns asylados, que se podem tornar aptos para taes serviços.

Os empregados do asylo taem sido, até o fim do anno ultimo, os seguintes com os respectivos ordenados mensaes:

Director.....	200\$000
Medico de partido.....	50\$000
Capellão e professor.....	150\$000
Regente agricola.....	100\$000
Inspector.....	80\$000
Cosinheiro.....	50\$000
2 operarios agricolas a 30\$	60\$000
	<hr/>
	690\$000

ou por anno, só em ordenado de empregados do Asylo.... 8:280\$000

Felizmente, desde o primeiro dia do corrente mez as reduções começaram a ser feitas:

1º, porque tendo-se demittido a seu pedido o gerente agricola, resolveu-se não preencher a vaga até ulterior deliberação, e aceitar os serviços do Sr. director do Asylo em dirigir o ensino de pratica da agricultura, zoothechnia e horticultura: 2º, porque o distincto medico do Asylo, o Sr. Dr. Paulino da Costa, em vista das ponderações que lhe fez o Sr. presidente da associação, acerca do estado financeiro desta, offereceu-se a continuar a prestar os seus serviços melicos ao Asylo, desistindo, em favor da associação, da gratificação mensal que percebia: 3º, porque foram dadas as providencias para ser dispensado um dos empregados agricolas por ordem da directoria.

Com estas suppressões' conseguiram-se a economia de 180\$ mensaes; mas não sendo ditas suppressões as unicas que se podem fazer, e no intuito de se proceder com a maior prudencia, a commissão conferenciou com o director do asylo varias vezes, tendo chegado ao seguinte resultado, que propoz ao conselho da associação, como o que convém effectuar sem mais demora.

§ 1.º Continue o director com as attribuições que hoje tem, e mais a que competia ao regente agricola na parte dilactica, percebendo o mesmo ordenado de 200\$ mensaes, e sendo auxiliado por decurios tirados dentre os alumnos.

§ 2.º Supprima-se o ordenado de medico de partido, pelas razões expostas.

§ 3.º Suspenda-se até ulterior deliberação a despeza da capellania, passando os asylados a ouvir missa na capella da povoação, e ali cumprir todos os deveres religiosos.

§ 4.º Fique o director autorizado a contractar um professor para o ensino primario e religioso; com o ordenado de 50\$ mensaes.

§ 5.º Supprima-se o cargo de regente agricola, de accordo com as razões expostas no § 1.º.

§ 6.º Conserve-se o inspector, reduzindo, porém, o seu ordenado a 50\$ no maximo, em vez de 80\$, como percebia mensalmente.

§ 7.º Conserve-se o cosinheiro durante o 1.º trimestre do corrente anno, afim de que se habilitem neste serviço alguns asylados.

§ 8.º Dispense-se o operario agricola que ainda alli se acha, e em vista das ponderações que a commissão fez o director do asylo, tome-se apenas um servente, que more no asylo e tenha o ordenado de 25\$ mensaes no maximo.

Com estas reduções a despeza do asylo, quanto aos empregados, será:

Director.....	200\$000
Professor.....	50\$000
Inspector (maximo ordenado).....	50\$000
Servente (idem).....	25\$000

Ou em somma..... 325\$000

e, em quanto não fór dispensado o cosinheiro, a de 375\$, o que desde já acarreta uma economia mensal de 315\$000.

Logo que o cosinheiro seja dispensado, a economia será de 365\$, ou por anno a quantia de 4:380\$000.

Estas medidas podem desde já ser postas em pratica, alterando-se o regimento na parte correspondente á classificação e attribuições dos empregados.

Além das despesas com o pessoal do Asylo, convém ter em consideração as que se effectuam com a alimentação, roupa lavada e engommada e outros mysteres do Asylo.

A lavagem da roupa deve passar a ser feita pelos asylados, e para esse fim o director providenciará de sorte que no primeiro trimestre do corrente anno os asylados adquiram a precisa aprendizagem neste serviço.

Quanto á alimentação deduz-se da tabella das rações diarias que os 50 alumnos consomem por semana, em

Pão, killogramma.....	70.00
Café, idem.....	7.00
Açúcar, idem.....	70.00
Matte, idem.....	7.00
Manteiga, idem.....	10.00
Banha, idem.....	7.00
Carne verde, média, idem.	75.00
Carne seca idem, idem...	60.00
Bacalhão, idem.....	22.50
Arroz, decilitro.....	2.100.00
Fubá, idem.....	1.400.00
Feijão, idem.....	1.400.00
Farinha, idem.....	2.100.00
Azeite doce, cantilitro....	200.00
Vinagre, idem.....	700.00
Sal, idem.....	700.00

Muitos destes objectos o asylo deve tratar de produzir, cultivando de preferencia os que forem precisos para o consumo dos asylados; por isto julga a commissão ser de urgente necessidade que se trate de desenvolver as plantações, para que a associação possa por este meio ter outras fontes de economia.

Tal medida exige, é certo, maior terreno do que hoje o asylo dispõe; prova por conseguinte a necessidade de ultimar-se a compra da casa do monte Scyllene e terrenos contiguos, de accordo com o que já foi ajustado com a Exma. Sra. Baroneza de Santa Monica, proprietaria da fazenda deste nome, e com a deliberação do conselho.

Alguns generos poderão ser fornecidos mediante concorrência, taes como: a carne verde, o secca, o bacalhão, a banha, o açúcar, o pão, o azeite, o vinagre o o sal, sem prejuizo da boa qualidade do genero.

Nas mesmas condições estão alguns objectos para o serviço do estabelecimento, como o kerosene para a iluminação, graxa, pregos, vermellão, cimento, etc., a respeito dos quaes parece conveniente haver um pequeno deposito no asylo, sendo o fornecimento feito em porções compatíveis com as necessidades do asylo e mediante pedido do respectivo director.

Todas estas medidas só teem por fim regularizar a escripturação do Asylo e diminuir o mais possivel a despesa annual da associação, de modo que possa augmentar o seu patrimonio, e tenha em breves annos uma renda que chegue para o seu custeio e permita o augmento de educandos.

Ainda no proximo mez de dezembro as despesas com o Asylo montaram em 1:545\$090, que, com as que se fazem nesta capital e o aluguel da casa do Monte vão a 2:000\$ ou cerca de 24:000\$ por anno.

Orá, a renda propria annual da associação, sendo apenas de cerca de 10:500\$, conluc-se que a associação não dispõe de renda sufficiente para sustentar o asylo e que só os auxilios prestados pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e pelo governador do estado do Rio Janeiro teem obstado que a associação dispenda do seu capital.

Assim, pois, a commissão é de parecer que:

- 1.º O pessoal do asylo fique reduzido ao seguinte:
  - Director com 200\$ mensaes.
  - Professor com 50\$ ditos.
  - Inspector com 50\$ ditos.
  - Servente com 25\$ ditos.

Salvo no 1º trimestre do corrente anno, em que o cosinheiro poderá ainda ser conservado, além do que os asylados aprendam a fazer o serviço da cozinha.

2.º Compre-se, com urgencia, a chacara do Monte Scylene e terrenos adjacentes, conforme foi ajustado com a respectiva proprietaria, e, no caso imprevisto de haver ainda alguma duvida, compre-se qualquer outra fazenda das que foram propostas á associação, ou que melhor satisfaça aos fins do Asylo.

3.º Desenvolva-se a cultura dos cereaes, que se consomem no Asylo, para evitar-se a compra dos mesmos.

4.º Sejam, sempre que for reconhecido conveniente, os generos alimenticios fornecidos por concorrência.

5.º Sejam os objectos precisos para o estabelecimento adquiridos mediante pedido do director, dirigido ao presidente, e em porções que possam satisfazer as necessidades do asylo durante um trimestre.

6.º A lavagem da roupa dos asylados seja feita pelos proprios alumnos, podendo o director no corrente trimestre ter um instructor para industrializar os asylados nesse serviço, mediante um pequena retribuição, si for preciso.

Sala das sessões, 11 de janeiro de 1890. — Antonio de Paula Freitas, relator. — Visconde de Beaurepaire Rohan, vencido, quanto á suppressão do capellão. — Lopo Dias Cordeiro, idem.

**Associação Humanitaria Paranaense** — Sob a presidencia do Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia reuniu-se, no dia 23 de fevereiro proximo passado, a assembléa geral desta Associação, sendo secretario o Sr. Albino da Cruz.

Não havendo numero legal para funcionar a assembléa geral, o Sr. presidente declarou que convocava nova reunião, na forma dos estatutos, para o dia 2 de março.

— Neste dia, ás 12 horas, no palacete da Gloria, reuniu-se a assembléa geral, sob a presidencia do Sr. conselheiro Correia, achado-se presentes a Exma. socia D. Maria Magdalena de Oliveira Marinelly e os socios monsenhor Felipe Nery Dias, vice-presidente, Frederico Augusto de Souza Nogueira, thesoureiro, e José Albino da Cruz, 1º secretario.

O Sr. presidente declarou aberta a sessão da assembléa geral extraordinaria, visto que sendo 2ª convocação pôde-se resolver com qualquer numero de socios, na forma do art. 21 dos estatutos.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi apresentado pelo Sr. thesoureiro o seguinte:

— Balancete relativo ao mez de fevereiro findo:

Receita—saldo de janeiro.....	5:512\$665
Arrecadada—mensalidade de contribuintes.....	6\$000
	5:518\$665
Despesa—commissão ao cobrador	\$600
	5:518\$065
Saldo que passa para março....	5:518\$065
5 apolices.....	5:000\$600
Caixa Economica.....	517\$725
Dinheiro em mão do thesoureiro..	\$340
	5:518\$065

Falta contar os juros devidos pela Caixa Economica, desde 1889.

Thesouraria da Associação Humanitaria Paranaense, 2 de março de 1890. — O thesoureiro, F. A. de Souza Nogueira.

Por parte da directoria foi submettida á assembléa geral o seguinte proposta:

« Fica declarada a terminação da Associação Humanitaria Paranaense.

« Os fundos a ella pertencentes flicam entregues á reconhecida probidade do socio fundador ex-theoureiro Frederico Augusto de Souza Nogueira, afim de dar-lhes segura e rendosa applicação até que bastem para o pa-

gamento, á vista de ordem do governador do estado do Paraná, de um edificio escolar que o governo do mesmo estado mandará opportunamente construir.

« O pagamento se fará quando o edificio for aceito pelo governador para nelle começarem immediatamente as aulas a que for destinado.

« Dos ditos fundos só será deduzida a quantia necessaria para a impressão de um folheto, que o ex-theoureiro redigirá, dando noticia dos principaes actos praticados pela extincta associação, o qual será remettilo ás corporações municipaes do estado e ás bibliothecas nelle fundadas.

« No principio de cada anno, o ex-theoureiro informará ao governador do estado do Paraná da importancia existente destinada ao fim ora determinado, assim como das providencias tomadas para que, no caso de seu fallimento antes da realização do dito fim, não soffra embaraço o cumprimento do que fica resolvido.

« No caso, aliás não esperado, de não aceitar o offerecimento o governo do estado, o ex-theoureiro se entenderá com qualquer das corporações municipaes para que não sejam frustradas as vistas da extincta associação.

« No caso, ainda menos esperado, de nenhuma aceitar, será doada a quantia existente á Santa Casa da Misericordia da cidade de Curitiba, capital do estado, para augmento de seu patrimonio. — Foi unanimemente approvada.

Antes de levantar a sessão, o Sr. presidente disse:

« Srs. associados — Não me é possivel dizer-vos o adeus da despedida sem manifestar ainda uma vez o meu profundo reconhecimento pelas reiteradas provas de confiança e benevolencia com que me distinguistes.

« Terminastes dignamente a vossa obra meritoria e o vosso procedimento assegura que continuareis a esforçar-vos pelo engrandecimento da terra do nosso berço, que tantas riquezas encerra e que promette ser uma das fulgurantes estrellas da nova Republica.

« De mim direi que, mais do que todos vós, sou obrigado, por divida de gratidão, a trabalhar pela prosperidade do estado do Paraná, ao qual se liga toda a minha carreira parlamentar, obscura embora, mas sempre animada do sincero desejo do bem servir á patria e á causa dos meus constituintes.

« Não diminua a minha divida a persuasão de que essa carreira está terminada, por não me permittirem a idade e a fortuna disputar a honra da renovação do mandato legislativo, e não haver prestado serviços suficientes para que elle me seja espontaneamente conferido.

« Os que amam a patria podem, porém, servir-a em qualquer posto, saliente ou não, e isto me basta.

« Srs. associados. — Não se rompa o vinculo de confraternidade que nos tem unido; e, aqui ou alli, seja nossa divisa: — pugnar pela grandeza da patria e pelo incessante progredir do Paraná.

« Esta encerrada a ultima sessão da Associação Humanitaria Paranaense. »

Lida e approvada esta acta, foi assignada por todos os membros da directoria presentes.

**Escola Militar da Capital**—

O resultado dos exames prestados nesta escola, mediante autorização do Ministerio da Guerra, das materias do 1º anno do curso de infantaria e cavallaria foi o seguinte:

1ª cadeira—Approvados simplesmente: Carlos Peckolt e José Joaquim de Azevelo Saldanha.

2ª cadeira—Approvado plenamente, Carlos Peckolt.

Geometria descriptiva—Approvado simplesmente, Carlos Peckolt.

— No exame de optica, acustica e meteorologia foram approvados plenamente: Chrispim Guedes Ferreira, Francisco Antonio de Carvalho, Francisco de Paula Pedro de Alcantara, Henrique Erico dos Santos, Luiz Mariano de Campos e Orozimbo Barnabé de Sena e Oliveira.

— Encerram-se hoje as inscrições para exame de admissão à matrícula.

Segunda-feira serão chamadas à prova escrita nesse exame todas as candidatas que ainda não a prestaram.

Continuam abertas as matriculas.

**Pagadoria do Thesouro**

Pagam-se hoje as folhas do Instituto dos Meninos Cegos, Justiça de 1ª instancia, obras da Alfândega e Hospital do Castello.

**Malas** — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Baltimore*, para Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até às 8 idem.

— Amanhã: Pelo *Cavour*, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porto duplo até às 7, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Copernicus*, para Nova York, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

**Provisões** — Concedidas pela vigaria geral do bispado; Manoel Alves do Carmo com Carolina Rosa, João Vellozo da Silva com Belarmina Baptista de Oliveira, Joaquim Martins da Silva Lima com Maria Dias, Augusto Lopes Coutinho com Adelia Pereirade Araujo, Alfredo da Silva Freire com Maria Soares de Castro, Augusto Ferreira Guimarães com Anna Jacintho Esteves, Manoel Alexandre com Carmen Varella Rodrigues, José Luiz de Almeida com Margarida Rosa, Pedro Antonio Mandarino com Maria José Cirilina, João Maria Etienne Fournier com Paulina Eugenia da Veiga, Antonio Joaquim Portella com Galdina Maria da Cunha, João José Martins dos Santos com Sophia Maria da Conceição, Manoel Domingues com Maria de Almeida Torres, Dr. Deolato Cesino Vilella dos Santos com Anna Augusto Amaral, Gaspar da Rocha e Silva com Joanna Bellant, Antonio Lourenço da Silva com Marianna Paula Duque-Estrada Silva, Joaquim da Ponte com Maria Isabel Vieira, Justino Leite Ribeiro com Candida Pereira Leite, Antonio Lopes da Costa com Maria das Dóres do Nascimento Miranda, Manoel da Silva Peixoto com Graciosa Diratech, Joaquim José do Araujo com Gertrudes Maria Soares, Francisco Alves de Motta Braga com Alzira de Andrade Bittencourt, Francisco Fernandes Barbosa com Maria Candida, Mariano da Silva Pavão com Guilhermina Tavares, Antonio Martins de Seixas com Alexandrina da Estrella, Diamantino de Olivera Guimarães com Constantina de Jesus, Manoel José da Costa com Thereza de Jesus, Manoel de Oliveira Cunha com Maria do Carmo, João Ferreira Drumond com Virginia Nunes, Manoel Pereira Soares com Virginia Maria de Freitas, Sebastião José Bernard de Azeredo com Quiteria Pimonta, Victor Brauens com Matha Schmidt, João Antunes de Oliveira Guimarães com Umbelina Augusta de Abreu, Vizenzo Cernichiaro com Afonsina Antonieta de Carvalho Lima.

**Proclamas** — Foram lidos na Cathedral, no dia 2 de março, os seguintes:

Samuel José Pereira das Neves com Maria Rosa Marques Lisboa, João José Alves com Joaquina Rosa de Jesus Ferreira, José Maximiano com Idalina Luiza, Garcia Gregorio com Julia Theodora, Eneás Pereira de Abreu com Amelia Maria Francisca, José Raposo com Thereza de Jesus, Mancel Arêas com Maria José, Francisco Felozo com Francisca Galvão, Joaquim Alves da Rosa com Henriqueta Joaquina Barros, Manoel José de Souza com Julia Candida da Conceição, Eduardo Vieira de Lima com Maria Adelaide Ferreira, Joaquim Gonçalves Maia com Maria Elisa Parada, Arthur Pereira de Almeida com Galdina Carolina da Conceição, Zeferino Avila de Sampaio com Maria Celestina Araujo, Ro-

dolpho Ferreira de Almeida com Amelia Gonçalves Menezes, Felismino Borges de Freitas com Maria Ramos, Francisco Antonio da Fonseca Cunha com Carolina G. Nunes, Francisco Alves de Carvalho com Joaquina Maria Ribeiro, João Pedro da Silva com Maria Bernardina dos Santos, Lino Francisco de Oliveira com Ricarda Maria Gloria, Manoel Ferreira Machado com Maria Joaquina, Francisco Bento da Silva com Maria Joaquina, Henrique Carneiro Brandão com Livia de Castro, Joaquim de Lima Bastos com Rosa Jesus Cordeiro, Lucio Philomeno com Angelica Maria Florim Braga, João Cesario de Figueiredo com Ambrose S. Ferreira, Guilherme Gomes da Cunha e Silva com Braulia Augusta da Cunha, Miguel Augusto Vieira de Mello com Isabel Lopes Marinho, Joaquim Cardoso Pereira com Adelina Savart de Saint Brisson, Antonio Agostinho Carmadello com Concetta Mauro, Silvestre Rodrigues de Cerqueira com Maria Senhorina da Conceição, Antonio Ribeiro da Fonte com Thereza de Jesus Martins, Antonio Benedito Vieira dos Santos com Floripes Maria Ignaci, Manoel Raymundo de Souza com Clarinda Claudina dos Santos, Antonio Manoel Cardoso com Maria da Gloria, Antonio Xavier de Silva com Amelia Thomaz Vieira, José Moreira de Pinho com Joaquina Candida da Costa, Domingos José Fernandes Braga com Adelaide Rosa Faria, José Alves da Silva com Julia Rosa de Jesus, João de Rocha e Souza com Ormeinda da Costa, Casemiro da Rocha Lima com Gabriella Vieira, Antonio Baptista da Costa com Rosalina Leonarda de Araujo, Luca; de Paula Gomes da Costa com Joaquina Thereza de Souza, Augusto Ferreira Lamogo com Antonina Rosa da Fonseca, Quintino José Alves com Ferdandina Domingos Alves, Nathalino da Silva Ribeiro com Palmira Regina de Malheiros, Perfeito Fernandes Gonçalves com Maria Eugenia da Silva Carvalho, José Alves de Queiroz Mourão com Maria Maxima Narcisa de Mello, José de Souza e Silva com Carolina Adelaide Avila, Julio Pinto de Moraes com Elvira Emma Alexander, José Joaquim Teixeira com Catharina Narcisa de Mello, Barati Louiz Jean com Leonor Fernandes, Torquato Antunes dos Santos com Cidalina Pinheiro de Andrade, Angelo Poje com Maria Grecia Trote, Armando Noitos Dias com Felisbina Maria do Espirito Santo, João José de Oliveira com Josephina Julia da Rosa, Solomon Joseph com Cecilia.

**Observatorio Astronomico**  
— Resumo meteorologico dos dias 5 e 6 de de março :

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO	THERMOMETRO	TENSÃO DO	HUMIDADE RE-
			UP	CENTIGRADO	VAPOR	LATIVA
1	5	10 hs. da noute..	758,84	25,8	18,17	76,0
2	6	4 > > manhã.	758,02	24,0	19,15	83,4
3	>	10 > > >	759,07	27,0	20,33	77,0
4	>	4 > > tarde..	756,17	27,4	21,03	74,0

Maximum do dia, 29,0. Minimum da noute, 23,8.

Evaporação em 24 horas, sombra, 3,1.

Ozone 8.

Velocidade média do vento em 24 hs. 4<sup>m</sup>,0.

*Estado do céu*

- 1) 0,2 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento ESE 4<sup>m</sup>,7.
- 2) 0,9 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento calmo.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento N 3<sup>m</sup>,9.
- 4) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento SSE 10<sup>m</sup>,0.

DIAS 6 E 7 DE MARÇO DE 1890

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO	THERMOMETRO	TENSÃO DO	HUMIDADE RE-
			A 00	CENTIGRADO	VAPOR	LATIVA
1	6	10 hs. da noute..	757,17	23,0	18,65	74,8
2	7	1 > > manhã.	756,13	21,0	16,65	73,0
3	>	10 > > >	758,33	27,6	18,82	63,4
4	>	4 > > tarde..	755,55	28,0	18,17	70,0

Maximum do dia, 30,5. Minimum da noute, 22,4.

Evaporação em 24 horas: sombra, 2,8.

Ozone 3.

Velocidade média do vento em 24 hs., 3<sup>m</sup>,1.

*Estado do céu*

- 1) 0,1 encoberto por cirro-cumulus, vento ES 3 2<sup>m</sup>,9.
- 2) 0,2 encobertos por cirrus, vento NW 1<sup>m</sup>,6.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus, vento WSW 2<sup>m</sup>,8.
- 4) 0,2 encobertos por cirrus e cumulus, vento SSW 5<sup>m</sup>,9.

**Obituario** — Sepultaram-se no dia 4 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Atheromosa — o portuguez Antonio Silveira de Andrade, 57 annos, viuvo, fallecido no hospital do Carmo.

Alcoolismo — o portuguez Francisco Duarte, 48 annos, solteiro, residente á rua de S. Lourenço e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — o brasileiro José, filho de Manoel Gonçalves de Araujo Bastos, 1 1/2 mez, residente e fallecido á rua da Misericordia n. 141.

Beriberi — a fluminense Ignez Luiza de Mendonça, 39 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Prainha n. 182; Saturnino Pedro Barbosa, 37 annos, solteiro, residente á rua do Estrella e fallecido na Santa Casa; João Baptista Monteiro, fallecido no hospital militar. Total, 3.

Bronchite capillar — o fluminense Luiz, filho de Maria Luiza do Carmo, 16 mezes, residente e fallecido á travessa da Lapa n. 29.

Broncho-pneumonia — os fluminenses Antonio, filho do Ricardo Vicente da Rocha, 20 mezes, fallecido á rua do General Pedra n. 79; Alzira, filha de Francisco Domingos Telles, 1 anno, fallecido á rua do General Pedra n. 101. Total, 2.

Catarrho senil — a portugueza Maria Francisca do Coração de Jes us 83 annos, viuva, residente á Barra do Pirahy e fallecida na Santa Casa; o polaco Eduardo Lambert, 89 annos, casado, residente e fallecido á rua do Mattos n. B 2. Total, 2.

Catarrho pulmonar — a fluminense Maria, filha de Antonio Ferreira Belga, 14 mezes e 7 dias, residente e fallecido á rua do Senador Alencar n. 16.

Cachexia palustre — o pernambucano Luiz Maximiano de Oliveira, 22 annos, fallecido no Hospital Militar.

Convulsões — os fluminenses Manoel, filho de João Tavares da Silva, 3 mezes e 23 dias, residente e fallecido a rua Santos Lima n. 1 A; Georgeta, filha de João Baptista Camargo, 8 mezes e 12 dias, residente e fallecida á rua de S. Luiz Gonzaga n. 74; João, filho de Caetano Rodrigues, 14 mezes, residente e fallecido á ladeira do Castello n. 24. Total, 3.

Apoplexia cerebral — o portuguez José dos Santos Leite, 27 annos, casado, residente e fallecido no becco do Fisco n. 3; o rio grandense do sul Dr. José Ewbank da Camara, 47 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde de Lages n. 2. Total, 2.

Cachexia cancerosa — a portugueza Carlota Joaquina Roxo Fernandes, 50 annos, casada, residente e fallecida á rua dos Voluntarios da Patria n. 8.

Congestão cerebral — o portuguez Domingos Pereira da Cruz Silva, 71 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Conde do Bomfim n. 3).

Enterite — a fluminense Eufrasia da Trindade, 62 annos, solteira, residente e fallecida á ladeira de S. Januario n. 7.

Encephalite — o rio grandense do sul Zeferino Sabino da Rocha, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Polydoro n. 46.

Febre amarella — a italiana Maria Bertarella, 52 annos, casada, residente á rua do Costa n. 33; o inglez John Colling, 17 annos, solteiro, marinheiro da barca sueca *Meridiana*; os portuguezes Manoel Antonio, 20 annos, solteiro, residente á rua do Senhor dos Passos n. 31, fallecidos no hospital de S. Sebastião; Maria do Carmo Cardal, 21 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Carioca n. 124 Total, 4.

Febre pernicioso — a mineira Placidina Maria de Oliveira, 26 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Senhor dos Passos n. 5.

Febre remittente palustre — a portugueza Paula Emilia Espindola, 45 annos, casada, residente e fallecida á rua Coronel Cabrita n. 10.

Impuludismo pernicioso — a brasileira Regina, filha de Nardi Cassio, 2 annos, residente e fallecida á rua do Espirito Santo n. 33.

Impuludismo agudo — a fluminense Florisbella, filha do Dr. Francisco de Salles Rosa, 27 dias, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 15.

Lesão cardiaca — o portuguez José Joaquim da Silva, 61 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Nicoláo n. 16 A.

Entero-peritonite puerperal — a cearense Rachel Maria do Espirito Santo, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua Argentina n. 2.

Marasmo senil — o africano Antonio José da Costa, 75 annos, casado, residente e fallecido á travessa do Bom Jardim n. 40.

Febre remittente paludosa typhoidéa — Rufino Antunes de Siqueira, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Primeiro de Março n. 125.

Ferimento por arma de fogo — Henrique Florian Burguim, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Guanabara n. 39.

Fraqueza congenial — um feto, filho de Rosa Maria da Conceição, residente á rua de S. Christovão n. 38.

Hydrophobia — o fluminense Manoel, filho do Dr. Augusto de Siqueira Amazonas, 2 mezes, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 273.

Meningite — os fluminenses Julieta, filha de Casemiro Delary, 10 mezes, residente e fallecida á rua do Leão n. 3; Genoveva, filha de José Ferreira Nunes, 4 mezes, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 61; Rodolpho, filho de Patricio da Camara Lima, 6 mezes e 18 dias, residente e fallecido á rua dos Arcos n. 59. Total, 3.

Mesenterite — o africano Raphael Francisco Leite, 53 annos, solteiro, fallecido no hospital do Soccorro.

Syncope cardiaca — a fluminense Maria Candida de Azevedo, 70 annos, casada, residente e fallecida á rua José Bernardino n. 10.

Syphilis visceral — a fluminense Maria Joaquina do Nascimento, 27 annos, solteira, residente no becco de João Ignacio e fallecida na Santa Casa.

Sem declaração de moléstia — o bahiano Gaudencio do Espirito Santo, 33 annos, solteiro, residente á rua de S. Joaquim n. 209 e fallecido na Santa Casa.

Tetano traumatico — o fluminense Abilio, filho de Luiz Manoel Pereira, 4 dias, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 105.

Tetano dos recém-nascidos — a fluminense Maria Carmen, filha de Guiseppe Magirno, 3 dias, residente e fallecida á rua do Senado n. 155 O.

Tuberculos pulmonares — os portuguezes Sebastião Mattos, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 38; Thereza Rosa, 29 annos, solteira, residente á rua da Prainha n. 40 e fallecida na Santa Casa; as fluminenses, Rosa Maria da Conceição, 70 annos, solteira, residente á rua Marquez de S. Vicente n. 29 A; Maria Delfina Nogueira, 25 annos, solteira, residente á rua D. Marianna n. 65 e fallecida na Santa Casa; Aute de Souza Livramento, 23 annos, viuva, residente á rua do Santa Luzia n. 61; o pernambucano José Leal de Carvalho, 22 annos, solteiro, residente á rua Visconde de Itauna n. 269 e fallecido na Santa Casa; o rio grande do sul Francisco Joaquim Pontes, 18 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha; a brasileira Anna Márbeck Drago, 24 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Luiz Gonzaga n. 238; o argentino Gregorio Ignacio Slagem, 60 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 317. Total, 9.

Tísica laringo pulmonar — a fluminense Margarida Guedes de Mendonça, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Sapê n. 5.

Uremia — o portuguez Antonio da Silva Fontes, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 345.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Francisco da Souza e Silva, residente á rua da Carioca n. 73; outro do mesmo sexo, filho de Maria Julia Pinto, residente á rua do Visconde do Rio Branco n. 32; outro do mesmo sexo, filho de Agostinho Teixeira das Neves, residente e fallecido á rua Dr. Corrêa Dutra n. 12; outro do mesmo sexo encontrado na via publica. Total, 4.

No numero dos 61 fallecidos estão incluídos 18 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

# RENDAS PUBLICAS

## PERNAMBUCO

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA EM JANEIRO PROXIMO PASSADO, DO EXERCICIO DE 1890, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1889

Rendas	1890	1889	Differença	
			Para mais	Para menos
<b>Interior</b>				
Fóros de terrenos nacionaes.....	6\$000	\$800	5\$200	
Laudemios.....	2:296\$250	37\$675	2:258\$575	
Premios de depositos publicos.....	4\$906	55\$963		51\$057
Sello fixo.....	1:226\$860	5:026\$780		3:799\$920
Dito proporcional.....	1:464\$000	647\$200	816\$800	
Dito adhesivo.....	21:304\$200	15:610\$000	5:694\$200	
Dito de matriculas de aulas preparatorias.....	252\$000	105\$000	144\$000	
Imposto de transmissão de propriedade	8:305\$481	2:752\$156	5:553\$325	
Dito de industrias e profissões.....	804\$100	343\$000	461\$100	
Dito sobre subsidios e vencimentos...	40\$000		4\$000	
<b>Extraordinaria</b>				
Indemnizações por custas da Fazenda	48\$700	15\$000	33\$700	
Reccita eventual, proveniente de multas.....		5\$000		5\$000
Productos do imposto adicional de 5%	614\$865	508\$847	106\$018	
<b>Depositos</b>				
Renda provincial — Sello de patentes da Guarda Nacional.....	200\$000	1:244\$000		1:044\$000
Entradas para o cofre do depositos publicos.....	235\$682	2:650\$049		2:414\$367
	36:803\$044	29:004\$470	15:112\$918	7:314\$344

Recebedoria do estado de Pernambuco, 1 de fevereiro de 1890.—O administrador, *Alexandre de Souza Pereira do Carmo*.

## ALFANDEGA DE MACEIÓ

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA DE JANEIRO DE 1889, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1890

Demonstração	Janeiro		Differenças	
	1890	1889	Para mais	Para menos
Importação.....	82:906\$243	48:44\$286	34:457\$957	\$
Despacho marítimo.....	1:061\$200	735\$000	326\$200	\$
Exportação.....	5:768\$448	4:538\$418	1:230\$030	\$
Interior.....	3:273\$667	2:614\$149	659\$518	\$
Extraordinaria.....	4:314\$171	2:629\$711	1:684\$460	\$
Depositos.....	1:120\$000	400\$000	720\$000	\$
	98:443\$729	59:365\$564	39:078\$165	\$

A differença na renda do mez de janeiro de 1890 é de 39:078\$165 para mais. Alfandega de Maceió, 4 de fevereiro de 1890.—O 1º escripturario, *Tito Augusto da Silva*.

## TRIBUNAES

### RELAÇÃO DA CAPITAL

SESSÃO EM 7 DE MARÇO DE 1890

Presidente o Sr. desembargador *Faria Lemos*  
—Secretario o Sr. Dr. *Esposel*

Presentes os Srs. desembargadores *Ovidio de Loureiro*, *Carneiro de Campos*, *Pindahyba de Mattos*, *Villaboim* (procurador da Fazenda Nacional), *Barros Pimentel*, *Rodrigues Motta*, *Tito de Mattos*, *Coelho Bastos*, *Azevedo Magalhães*, *Fernandes Pinheiro*, *Bento Lisboa*, *Espinola*, *Ribeiro de Almeida* e *Moniz Barreto*, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

### Julgamentos

#### Aggravos de petição

N. 7.289, da capital—Aggravante a Irmandade do Glorioso Patriarcha S. José, aggravado o Dr. promotor fiscal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.295 da capital—Aggravante *Galdino José Borges*, aggravada *D. Ortholina Maria do Couto Valle* e seu filho.—Deram provimento ao agravo, para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, regeite *in limine* os embargos, unanimemente.

N. 7.297 da capital—Aggravante *Francisco Louzada Marcenal*, aggravado o Visconde da Cruz Alta.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.298 da capital—Aggravante a Fazenda Nacional por seu 2º procurador, aggra-

vado o Visconde de Nogueira da Gama, inventariante dos bens da falecida D. Thereza Christina Maria (ex-Imperatriz do Brazil). — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

#### Carta testemunhavel

N. 668, da capital—Aggravante Joaquim da Silva Couto, aggravado Thomaz Alves de Carvalho.—Julgaram improcedente a carta testemunhavel, attento o valor da causa que cabe na alçada do juiz a quo, unanimemente.

#### Appellações civis

N. 6.536, da capital—Appellante, o fábriheiro da matriz de Nossa Senhora da Gloria; appellado, o promotor fiscal de capellas.—Desprezaram os embargos contra o voto do Sr. desembargador relator Carneiro de Campos.

N. 7.141, da capital—Appellante, Dr. José Monteiro da Silva; appellados, desembargadores procurador dos feitos da fazenda e promotor fiscal.—Negaram provimento a appellação para confirmar a sentença appellada, contra o voto do relator o Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 7.167, da capital—Appellantes, Dr. João Caetano Lopes da Costa e sua mulher; appellado, Antonio Teixeira Bastos.—Confirmaram a sentença appellada, contra o voto do Sr. desembargador Rodrigues.

N. 7.187, da capital—Appellante, Antonio Luiz de Siqueira Rezende; appellado, Silvestre da Costa Mattos.—Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

#### Appellações commerciaes

N. 6.887, da capital—Appellante Joaquim Alves Barbosa Coelho, appellados Fiorita & Tavolara, em liquidação.—Julgaram a desistencia para os devidos effeitos, unanimemente.

N. 7.118, da capital—Aggravado Leopoldo Schmitt do Vasconcellos, aggravado Agostinho Coelho Fragoso.—Confirmaram a sentença appellada por seus fundamentos, unanimemente.

N. 7.200, da capital—Appellante Manoel Gomes de Oliveira, appellado David Sax de Queiroz.—Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

#### Appellação crime

N. 2.636, da capital—Aggravante Manoel Marques Russo, aggravada a justiça.—Negaram provimento a appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.644, da capital—Appellante Caetano José Fernandes, appellado Francisco Alves Moreira.—Julgaram procedente a appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo appellante no minimo do art. 237, § 3º combinado com os arts. 236, § 4º e 238 do código criminal a um mez de prisão e multa correspondente a metade do tempo contra os votos do Sr. desembargador Rodrigues que confirmava a sentença appellada que condemnou o réo no medio, e desembargador Ovidio de Loureiro e Moniz Barreto que absolviu o mesmo réo appellado.

N. 2.655, de Campos—Appellante o juiz, appellado Horacio Codes Castellar.—Não se vencendo a preliminar de nullidade do julgamento contra os votos dos Srs. desembargadores Motta, Tito de Mattos, Carneiro de Campos, Pindabyba de Mattos, Barros Pimentel e Azevedo Magalhães, julgaram procedentes as razões do juiz de direito para mandar o réo appellado a novo juiz, unanimemente.

#### Recurso crime

N. 2.324 — De Petropolis — Recorrente o juiz, recorrido José Ferreira da Paixão ex-delegado de policia do termo de Petropolis.—Negaram provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

#### Habeas corpus

N. 666 — De Paquetá — Paciente Benedicto, menor, por seu tutor.—Concederam a ordem pedida para que seja o paciente apresentado a este tribunal na proxima conferencia, informando o juiz de orphãos da 2ª vara contra o voto do Sr. desembargador Ovidio de Loureiro, que indeferiu a petição.

#### Passagens

Ao Sr. desembargador Loureiro — 2.673, 7.245, 2.610, 2.671.

Ao Sr. desembargador Barros Pimentel — 7.205, 7.051.

Ao Sr. desembargador Rodrigues — 6.895, 6.000.

Ao Sr. desembargador Matta — 2.645, 2.668.

Ao Sr. desembargador Tito de Mattos — 7.173, 7.202.

Ao Sr. desembargador Coelho Bastos — 7.093.

Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães — 2.584.

Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — 2.665, 7.142, 7.046.

Ao Sr. desembargador Espinola — 7.035, 2.658.

Ao Sr. desembargador Muniz Barreto — 7.121.

#### Causas com dia

##### Appellações

Cível — 7.167.

Commercial — 7.118.

Crime — 2.616.

##### DISTRIBUIÇÕES

##### Appellações commerciaes

N. 7.206, da Victoria—Appellante João Antonio Pessoa Junior, appellados a viuva e herdeiros de Manoel da Penha Braga.—Ao desembargador Barros Pimentel.

N. 7.271, da capital — Appellante José de Castro Moreira Guimarães, appellado Francisco Joaquim Paes.—Ao desembargador Rodrigues.

##### Appellações civis

N. 7.285, da capital—Appellante Francisco José Fernandes de Mendonça, appellado Antonio Manoel Nogueira.—Ao desembargador Motta.

N. 723, da capital—Appellante Luiz Bernardino de Bittencourt Freire, appellado o Barão de S. João de Icarahy.—Ao desembargador Tito de Mattos.

N. 7.220, da capital.—Appellante, o juiz de ausentes da 2ª vara; appellados, o consul geral de Portugal e o procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, representantes do espolio do finado Antonio Pinto Ferraz Moreira.—Ao desembargador Coelho Bastos.

N. 7.293, da Sapucaia.—Appellante, Dr. Adolfo José Delvechio e outros; appellado, Dr. Francisco de Salles Cardoso, inventariante dos bens dos finados coronel Damaso José Barroso de Carvalho e sua mulher e outros.—Ao desembargador A. Magalhães.

N. 7.286, de Santa Maria Magdalena.—Appellante, Pantaleão Lopes Pereira por cabeça de sua mulher; appellado, o Banco do Brazil.—Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

##### Appellações criminas

N. 2.643, da Parahyba do Sul—Appellante Ambrosio de Moraes, appellado o Dr. José Gonçalves Viriato de Meleiros.—Ao desembargador Moniz Barreto.

##### Aggravos de petição commerciaes

N. 7.304, da capital—Aggravante José Antonio de Azevedo, aggravado José Vicente de Segadas Vianna.—Ao desembargador Coelho Bastos.

N. 7.305, da capital—Aggravante Francisco José da Silva Velloso, aggravado Braz Antonio Furiati.—Ao desembargador A. Magalhães.

N. 7.306, da capital—Aggravante José de Araujo Ferreira, aggravada D. Hortelina Maria do Couto Valle.—Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 7.307, da capital—Aggravante Orosimbo Muniz Barreto, aggravado Francisco José Fernandes de Mendonça.—Ao desembargador Bento Lisboa.

#### Aggravos de petições civis

N. 7.300, da capital — Aggravante Ferdinand Mentge, aggravados Antonio Gomes Ferreira e sua mulher.—Ao desembargador Barros Pimentel.

N. 7.301, da capital—Aggravante o curador geral de heranças jacentes da 2ª vara, aggravado o juiz de ausentes da 1ª vara.—Ao desembargador Rodrigues.

N. 7.302, da capital — Aggravante José de Souza Dias, aggravado o consul geral de Portugal, representante do espolio de Bernardo José de Souza Dias.—Ao desembargador Motta.

N. 7.303, da capital — Aggravante Hermano Joppert, aggravada D. Carlota Rosa de Viterbo Lobo.—Ao desembargador Tito de Mattos.

#### AUDIENCIA DO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL

DR. MARTINS TORRES—ESCRIVÃO CABRAL VELHO

##### Penhora executiva

Autores, Maria Thereza Bastos e Silva.—Julgado por sentença o lançamento e subsistente a penhora.

Josephina Adelina Echaliere e seu marido.—Idem.

##### Inventarios

Fallecidos, Joaquim Marques da Silva.—Arjuicados ao supplicante de fls. 2 os bens deixados pelo seu finado filho, o inventariado, Antonio Barroso Pereira.—Idem.

O conego João Maria de Jesus Ferraz.—Ao Dr. procurador dos Feitos da Fazenda sobre o calculo.

##### Libelles

Autores: José Bernardo de Mello.—Proste o autor fiança às custas.

José Maria da Costa e Silva.—Em prova.

##### Ação de despejo

Autora, Thereza Auta da Costa.—Cumpra-se o acórdão.

##### ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

##### Execuções

Exequentes, Francisco José Fernandes de Mendonça.—Recebidos os embargos, sejam contestados ou confessados.

Manoel José Ferreira Alegria e sua mulher.—Julgado o lançamento, prosiga-se.

##### Ação summaria

Autor, Manoel Velloso Pago.—Vistas às partes sobre os embargos.

##### ESCRIVÃO PAULA BASTOS

##### Libello

Appellante Bernardido José da Silva.—Deferida a cota a fls. 12.

##### Penhora executiva

Appellante Eduardo José do Contó.—Julgado por sentença o lançamento, e subsistente a penhora.

##### Summarios

Eurico de Mello Jorge.—(Na petição deste por linha aos autos), nomeado curador o Dr. Catta Preta, a quem se deve dar vista dos autos, depois de paramentado.

Appellantes Manoel José da Costa Mendes & Comp.—Condemnado o réo.

##### Embargos

Appellante Augusto Martins Viello.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

##### Execuções

Exequente Antonio de Souza Ribeiro.—Cumpra-se o despacho de fls. 252.

Exequentes Leopoldo Jonth e outros.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.



## JUIZO SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA CIVEL.

AUDIENCIA EM 7 DE MARÇO DE 1890 — ESCRIVÃO PAULA BASTOS

### Penhora executiva

Autor Maximiano José Gomes de Paiva.  
—Ao Dr. juiz de direito.

### ESCRIVÃO LEITE

#### Summario

Francisco José de Araujo Machado. — Ao Dr. juiz de direito.

### Penhora executiva

Pedro Leandro Lamberti. — Recebidos os embargos em prova.  
Elias da Silva Santos. — Ao Dr. juiz de direito.

### Despejo

Pedro Leandro Lamberti. — Vista à parte sobre a excepção.

Seminario Episcopal de S. José. — Ao Dr. juiz de direito.

## EDITAES E AVISOS

### Intendencia Municipal

O presidente da Intendencia Municipal despacha todos os dias uteis das 11 horas da manhã às 3 da tarde; depois desta hora fallará as pessoas que o forem procurar para objecto de serviço municipal.

Secretaria da Intendencia Municipal em 8 de Março de 1890. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

### Trabalhos eleitoraes

O presidente do Conselho de Intendencia Municipal, em observancia do art. 8º do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez e anno, faz publico que nomeou para fazerem parte das commissões districtaes das diferentes parochias deste municipio os cidadãos abaixo declarados, os quizes devem, na fórma do dito decreto, comparecer para os respectivos trabalhos no lugar, dia e hora designados pelos cidadãos 1ºs juizes de paz.

#### Candelaria

Cidadão Rodolpho de Alreu.

#### S. José

1º districto—Cidadão Luiz Chapot Prevost Filho.

2º districto—Cidadão Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

#### Sacramento

1º districto—Cidadão Antonio Justiniano Esteves Junior.

2º districto—Cidadão Aleindo Guanabara.

#### Santa Rita

1º districto—Cidadão Antonio Augusto de Carvalho.

2º districto—Cidadão Athanalgilo Barata Ribeiro.

#### Sant'Anna

1º districto—Cidadão coronel Carlos Corrêa da Silva Lage.

2º districto—Cidadão Hyppolito de Miranda Ferreira Campello.

#### Santo Antonio

Cidadão José Leão Ferreira Souto.

#### Gloria

Cidadão Dr. Lourenço Ferreira Leal.

#### Lagôa

Cidadão Dr. José Napolés Telles de Menezes.

#### Gavea

Cidadão Dr. José Antonio Murtinho.

#### S. Christovão

Cidadão capitão Emiliano Rosa da Senna.

#### Espirito Santo

Cidadão Dr. Vicente de Souza.

#### Engenho Velho

1º districto—Cidadão Gabriel Filgueiras.

2º districto—Cidadão Carlos Fortes de Bus-tamante Sá.

#### Engenho Novo

1º districto—Cidadão João Lourenço Seixas.

2º districto—Cidadão Dr. João Luiz dos Santos Titára.

#### Campo Grande

Cidadão Dr. Augusto de Vasconcellos.

#### Guaratiba

1º districto—Cidadão Joaquim Antonio da Silva Bastos.

2º districto—Cidadão Elias Nogueira Lara de Oliveira.

#### Ilha do Governador

Cidadão Pedro Barbosa da Silva.

#### Ilha de Paquetá

Cidadão Francisco Ferreira Campos.

#### Inhaúma

Cidadão Dr. Pedro Antonio Domingues.

#### Irajá

Cidadão Carlos de Antas Rangel Vasconcellos.

#### Jacarepaguá

Cidadão Francisco de Almeida Carloso So brinho.

#### Curato de Santa Cruz

Cidadão Antonio Cancio de Pontes.

—Outrosim, faz publico que os edificios onde devem reunir-se as commissões são os seguintes:

Candelaria—Salão da praça do Commercio. S. José, 1º districto—Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

2º districto—Escola Municipal de S. José. Sacramento, 1º districto—Escola Polytechnica.

2º districto—Escola publica, rua S. Pedro. Santa Rita, 1º districto—Externato do Instituto Nacional de Instrução.

2º districto—Escola publica, rua da Harmonia.

Sant'Anna, 1º districto—Escola Municipal S. Sebastião.

2º districto—Intendencia Municipal. Santo Antonio—Tribunal da Relação.

Gloria—Escola municipal—Praça Duque de Caxias.

Lagoa—Escola nocturna, rua Tam'orim. Gavea—Escola publica, rua da Boa Vista, antiga Bambina.

S. Christovão—Escola publica, praça Pedro I.

Espirito Santo—Escola publica, rua da Floresta.

Engenho Velho, 1º districto—Estação de Bombeiros, à rua S. Christovão.

2º districto—Asylo de Meninos Desvalidos. Engenho Novo, 1º districto—Escola de meninos à rua D. Anna Nery.

2º districto—Estação de Todos os Santos. Campo Grande—Consistorio da matriz.

Guaratiba, 1º districto—Escola publica. 2º districto—Idem.

Ilha do Governador—Idem. Ilha de Paquetá—Idem.

Inhaúma—Escola nas Oficinas. Irajá—Fazenda dos Affonsos.

Jacarepaguá—Consistorio da matriz. Curato de Santa Cruz—O cidadão Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.

O que torna publico pela imprensa, para conhecimento dos interessados e funcionarios a quem competir.

Intendencia Municipal, 24 de fevereiro de 1890. — *F. A. Pessoa de Barros*, presidente.

—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

### Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Saude dos Portos e de conformidade com o que preceitua o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 10.319 de 22 de agosto de 1889, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, achase aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso aos logares de inspectores sanitarios de navio, devendo encerrar-se a mesma inscripção a 11 de março proximo futuro.

As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes:

Geographia medica, molestias pestilenciaes exoticas, molestias contagiosas em geral, prophylaxia e meios de isolamento, systema de desinfeccão e natureza e modo de acção dos agentes desinfectantes, hygiene naval, organização da policia sanitaria maritima, argentina, brasileira, uruguay, franceza, italiana, ingleza, portugueza, hespanhola, etc.; estatistica e natureza do commercio de importação e exportação entre as nações contractantes, o de cada uma destas com as demais nações, interpretação do regulamento internacional sanitario e da convenção que o motiva.

As provas de concurso consistirão: Em uma exposição oral de um quarto de hora para cada proposição e uma só prova escripta sobre qualquer das materias do concurso.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 11 de fevereiro de 1890. — O secretario, *Dr. J. Firmino Vellez*.

### Regimento Policial da Capital Federal

#### Fornecimento

De conformidade com a autorização concedida pelo Ministerio das Negocias da Justiça, em aviso de tres do corrente, o conselho economico administrativo receberá propostas, em duplicata e carta fechada, no dia 8 do corrente mez, até ao meio-dia, para compra de cal e tijolos, necessarios às obras dos hospitales-barracas, que deverão ser edificadas neste regimento.

Previne-se que nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo concorrente exhiba documentos que, provem haver pago com o negociante estabelecido, o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e a declaração expressa de sujeitar-se à multa de 10% da importancia que montarem os artigos que forem pedidos e não satisfeitos no prazo estipulado no respectivo contracto, que será de 24 horas.

Quartel em Barbonos, 5 de Março de 1890. — *Gustavo N. Pereira Campos*, tenente secretario geral.

### Secretaria da Fazenda

#### Venda das fazendas nacionaes do Pará

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro e Secretario dos Negocias da Fazenda, faço publico que recebem-se propostas em carta fechada, para a compra das fazendas nacionaes constates da relação abaixo, situadas no estado do Pará, nos seguintes termos:

#### I

As propostas poderão ser entregues até ao dia 28 de março de 1890 nesta secretaria, ou nas Thesourarias de Fazenda dos estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia.

#### II

As propostas deverão especificar o preço que se offerece por metro quadrado das terras de cada uma das fazendas e seus retiros, pelas bemeitorias que tiverem, no estado em que se acharem, e por cabeça de gado que contiverem.

#### III

O pagamento das terras e bemeitorias será feito no acto de passar-se a escriptura, o que se realizará dentro de 30 dias, contados da data em que se publicar officialmente em

cada um daquelles estados a proposta acceita; ou parte á vista e parte a prazo, mediante hypotheca, conforme as condições que forem offerecidas e acceitas pelo Tribunal do Thesouro Nacional; ficando o comprador, no caso de impuntualidade, sujeito á perda da quantia que tiver pago e á rescisão do contracto. O pagamento do gado sera effectuado pela mesma forma que o das terras e bemfeitorias e conforme o numero das rezes que for entregue segundo a contagem a que se proceder.

## IV

As propostas serão acompanhadas de certidão de uma caução prestada no Thesouro Nacional ou na thesouraria de fazenda de cada um dos mencionados estados, não inferior a 10 % do valor das mesmas propostas.

## V

Esta secretaria e as thesourarias de fazenda dos estados prestarão aos interessados os dados estatísticos que tiverem sobre as mesmas fazendas.

## VI

Ao governo fica o direito de retirar da concorrência até ser passada a escriptura de venda, a fazenda ou retiros que lhe parecerem necessários á fundação ou ao desenvolvimento de qualquer estabelecimento publico geral de agricultura ou criação.

## Superficie das fazendas e seus retiros

	Metros quadrados
Arary, com os campos.....	266.618.790,68
Fortaleza, com os campos.....	131.396.804
S. Miguel, com os campos.....	167.913.950,60
Guajará, com os campos.....	240.204.118
S. Lourenço.....	28.836.720
<b>Retiros</b>	
Santo André.....	43.764.732
Pacoval.....	47.987.191,56
Sant'Anna.....	46.356.552
S. Macario (sítio de Lavoura)	9.915.103

Calcula-se em 12.000 cabeças o gado vacum existente nas fazendas e retiros.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 27 de janeiro de 1890. — O official maior, *Augusto F. Colin*.

## Casa da Moeda

As estampilhas do valor de 200 réis da Republica dos Estados Unidos do Brazil, que actualmente se acham em circulação, em virtude de approvação do Ministerio da Fazenda, são de cor roxa e tem as seguintes dimensões: 37 millímetros de comprimento e 19 1/2 de largura. Na parte superior da estampilha estão as palavras — Thesouro Nacional — em letras romanas brancas em duas curvas; logo abaixo em uma almofada o valor—200— em algarismos arabes brancos e entre dous filetes verticaes. No espaço comprehendido entre dous circulos concentricos estão vinte e uma estrellas, representando os vinte e um estados da Republica, sendo o fundo traçado por linhas rectas paralelas equidistantes. Na parte inferior, em uma almofada, está a palavra—Réis— em letras romanas brancas entre dous filetes verticaes; e logo abaixo as palavras—E. U. do Brazil— em uma curva. O fundo das almofadas é feito por linhas rectas paralelas equidistantes. O fundo não occupado pelo valor e pela palavra—Réis—é feito de linhas rectas paralelas equidistantes.

Directoria da Casa da Moeda, 6 de março de 1890.—Dr. *Ennes de Souza*, director.

As estampilhas do valor de 400 réis da Republica dos Estados Unidos do Brazil, que actualmente se acham em circulação, em virtude de approvação do Ministerio da Fazenda, são de cor amarella e tem as seguintes dimensões: 37 millímetros de comprimento e 19 1/2 de largura. Na parte superior da estampilha estão as palavras — Thesouro Nacional — em letras romanas brancas em duas curvas, logo abaixo em uma almofada o valor—400— em algarismos arabes brancos e entre dous filetes verticaes. No espaço comprehendido entre dous circulos concentricos estão 21 estrellas representando os 21 estados da Republica, sendo o fundo traçado por linhas rectas paralelas equidistantes. O centro está representado pela constellação do Cruzeiro, sendo o fundo traçado por linhas rectas paralelas equidistantes. Na parte inferior, em uma almofada, está a palavra —Réis— em letras romanas brancas entre dous filetes verticaes, e logo abaixo as palavras—E. U. do Brazil— em uma curva. O fundo das almofadas é feito por linhas rectas paralelas equidistantes. O fundo não occupado pelo valor e pela palavra—Réis—é feito de linhas rectas paralelas equidistantes. O todo da estampilha é ornamentado.

Directoria da Casa da Moeda, 6 de março de 1890.—Dr. *Ennes de Souza*, director.

## Escola Militar da Capital

Haverá na secretaria desta escola, a principio do sabbado, 8 do corrente, exames de admissão para matricula dos candidatos que houverem obtido a necessaria licença do Ministerio da Guerra, todas as terças-feiras, quintas e sabbados, ás 9 1/2 horas da manhã.

## Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

- 2.200 metros de algodão branco liso para bolsos.
  - 1.120 metros de algodãozinho para forros de barracas.
  - 27.900 metros de brim escuro regular trançado para fardamento.
  - 520 metros de ganga encarnada para vistas.
  - 85 metros de panno encarnado para vistas.
  - 140 metros de metim liso de cores para forros.
  - 6.706 pares de luvas brancas de algodão de diversos tamanhos.
  - 118 chergas de algodão, iguaes ao typo.
- Todos os artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1890.—O secretario, *F. de P. Cavalcanli de Albuquerque*.

## Laboratório Chímico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste estabelecimento recebe propostas no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos artigos em seguida mencionados, a saber:

- Araroba em pó, 10 kilogrammas.
- Baunilha favas, 500 grammas.
- Cacão sementes, 15 kilogrammas.
- Caroba miuda, folhas, 60 ditos.
- Gomma angico clara, 10 ditos.
- Jaborandy do norte, raiz, 2 ditos.
- Jequitibá, cascas, 50 ditos.
- Mel de abelhas, 300 ditos.
- Nectandra amara, cascas, 2 ditos.
- Pão campeche, rasurado, 10 ditos.
- Pão pereira, cascas, 60 ditos.
- Salsaparrilha, raiz, 300 ditos.
- Tamarindos conservados, 200 ditos.
- Tinguaçaba, 2 ditos.
- Cipó summus, raiz, 2 ditos.

Para conhecimento dos interessados, previne a mesma commissão que serão recusadas as propostas que não foram apresentadas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, as que não contiverem a assignatura dos proponentes com a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % sobre o valor dos artigos acceitos, caso não compareçam, 24 horas depois de avisados, para assignar o respectivo contracto, e á de 10 % sobre o mesmo valor, si deixarem de effectuar a entrega no prazo de 48 horas, contadas daquelle primeiro aviso.

Os pretendentes a este fornecimento devem habilitar-se até ás 2 horas da tarde do dia 8, exhibindo, em petição dirigida ao chefe do mesmo laboratorio, documento que prove haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido.

Capital Federal, 5 de março de 1890.—Servindo de escriptivo, o 3º escripturario da repartição fiscal da guerra, *Tuncredo Clodomiro Rodrigues Vasconcellos*.

## Directoria da Agricultura

De ordem do Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, se faz publico que nesta directoria se recebem propostas em cartas fechadas, até ao dia 26 do corrente mez, para o arrendamento do botequim do Passeio Publico, devendo os proponentes preencher o estabelecido nas clausulas seguintes e conformar-se inteiramente com ellas:

1ª

O arrendatario terá o uso e gozo do pavilhão do botequim e do espaço terreo contiguo ao mesmo, durante o prazo de seis annos, para o fim de estabelecer alli o commercio de bebidas e comidas frias, e promover concertos instrumentaes.

2ª

Os preços dos generos que offerecer á venda serão os exigidos nos cafés e confeitarias de primeira ordem existentes nesta cidade.

3ª

Affixará em diversos logares, para conhecimento do publico, minuciosa tabella dos referidos preços.

4ª

Em caso algum exigirá do publico retribuição de qualquer especie pela audição dos concertos, ficando livre áquelle remunerar-o; ou não.

5ª

Manterá o estabelecimento e suas dependencias em perfeito estado de asseio e conservação; propondo os melhoramentos e vantagens que julgar convenientes e que forem acceitas pelo governo.

6ª

Pagará em semestres adiantados, no Thesouro Nacional, a quantia de...

7ª

Submitter-se-ha ao regulamento policial do jardim, prestará as informações que exigir o respectivo director, e cumprirá quaesquer recommendações que por este lhe sejam feitas, nos limites das attribuições de seu cargo.

8ª

Por falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, que tem de ser lavado em virtude das presentes condições, o director do Passeio Publico, a quem compete a fiscalisação immediata do mesmo contracto, poderá impor multas de 20\$ a 100\$, dependendo estas da approvação do Ministro da Agricultura.

9ª

Caducará o contracto si o arrendatario incorrer em mais de tres multas annuaes.

Directoria da Agricultura, 6 do março de 1890.—O director interino, *Jeronymo H. de Calazans Rodrigues*.

### Inspectoria Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no escriptorio da construcção, á rua do Senhor dos Passos n. 2, recebem-se propostas, até ao dia 25 de março corrente, para o fornecimento de 3.000 barricas de cimento Portland de primeira qualidade, das marcas Knight, Beran & Sturge ou White Brothers, de accordo com as seguintes condições:

1.<sup>a</sup>

O fornecimento do cimento será feito á proporção que for requisitado, não devendo o prazo para o fornecimento total exceder de tres mezes, a contar da data do contracto que for celebrado.

2.<sup>a</sup>

As barricas de cimento deverão ser postas na Quinta do Cajú, correndo até lá todas as despesas por conta do fornecedor.

3.<sup>a</sup>

As propostas poderão referir-se ao fornecimento total ou somente á parte do mesmo fornecimento.

4.<sup>a</sup>

A inspectoria reserva-se o direito de aceitar, em cada proposta, o fornecimento total a que ella se referir ou somente parte desta.

5.<sup>a</sup>

As propostas deverão indicar a marca do cimento, o peso medio de cada barrica e o preço por barrica.

6.<sup>a</sup>

Os proponentes prestarão na thesouraria da estrada de ferro do Rio do Ouro uma caução prévia de 300\$, que reverterá para o Estado si o proponente, cuja proposta for preferida, recusar-se a assignar o respectivo contracto.

7.<sup>a</sup>

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução a que se refere a condição 6.<sup>a</sup>, serão entregues em carta fechada no escriptorio á rua do Senhor dos Passos n. 2, e ali serão abertas em presença dos concorrentes que se apresentarem, a 1 hora da tarde do dia 25 de março corrente.

Escriptorio da construcção, 7 de março de 1890.—A. *Braz da Cunha*, chefe do escriptorio.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### Compra de dormentes

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que até 30 de junho de 1890 a administração compra qualquer quantidade de dormentes de madeira de lei para bitola larga, com as dimensões: 2<sup>m</sup>,65×0<sup>m</sup>,20×0<sup>m</sup>,14 aos seguintes preços: 25\$ a dezena de dormentes de 1.<sup>a</sup> classe; 23\$ a dezena de dormentes de 2.<sup>a</sup> classe; e 21\$ a dezena de dormentes de 3.<sup>a</sup> classe.

Os dormentes serão das madeiras abaixo mencionadas: 1.<sup>a</sup> classe—Canella capitão-mór, canella preta, cangerana guaraná, jacarandá rosa, oleo vermelho, piuna, sapucaya, sobrazil, sucupira e tapinhoan; 2.<sup>a</sup> classe—Aderno, angelim-pedra, arapózi amarella, araribá rosa, arco da pipa, canella parda, canella prego, catocahem, grossaly, azeite, ipé tabaco, oity, oitycica, piqui, ulbatan e urneurana; 3.<sup>a</sup> classe—Canella amarella, canella sassafráz, canella vermelha, grapiapinha, guarabú, guarajuba, ipé-una-mangaló, merindiba, moeitahya, peroba rosa, peroba urucú e query.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentas de branco, fendas, brocas, ventos, nós cariados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente livradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Será tolerado:

1.<sup>o</sup>, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha, no centro do dormente, não exceda a 10 centimetros;

2.<sup>o</sup>, que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas parallelas tenha largura nunca inferior a 20 centimetros;

3.<sup>o</sup>, que os dormentes apresentados á marcação tenham comprimento menor que o acima exigido, uma vez que, sendo a differença inferior a 10 centimetros, todas as demais exigencias sejam satisfeitas.

Nas dimensões transversaes não se admitte redução.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o maximo de 10%, da totalidade de cada marcação.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto á margem da linha ou na Estação Maritima da Gambôa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os possuidores de dormentes que desejarem vendel-os, deverão dirigir-se por carta ao Sr. chefe da linha, communicando o lugar onde se acham empilhados; e mencionando com a maior approximação o numero que tiver depositado.

Os pagamentos dos dormentes aceitos serão feitos logo depois da marcação.

O exame e marcação se farão por um marcador designado pelo chefe da linha.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os dormentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de fevereiro de 1890.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

- A—no largo de Santa Rita;
- B—no largo da Lapa;
- C—no fim da praia de Botafogo;
- D—na praça Duque de Caxias;
- E—no largo de Catumbý;
- F—no campo de S. Christovão;
- G—no largo de Estacio de Sá;
- H—na rua do Conde do Bomfim, canto da do Desembargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmento.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas ás seguintes horas:

Agencias A, B e E—ás 8 horas da manhã, e á 1 e 6 da tarde.

Agencias C, F e H—ás 7 e 12 horas da manhã e ás 5 da tarde.

Agencias D e G—ás 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e ás 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida sómente até 15 minutos antes do fechamento da mala; depois dessa hora só será recebida com a condição de ser incluída na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890.—Servindo de sub-director, *Antonio José de Abreu*.

Edital

De citação com o prazo de 10 dias

O Barão de Lucena, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem, que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que tendo a supplicante obtido mandado de intimação o penhora contra Joaquim Magno Coelho, proveniente do imposto predial, e agua do predio da rua da Gambôa n. 33, 1.<sup>o</sup> semestre de 1884-1885 e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias. E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente, pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame ao supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens, si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até aos de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado, sua mulher, si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lancar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 6 de março de 1890.—E eu, Francisco José da Silveira Lobo, o subscrevi.—*Barão de Lucena*.

Freguezia do Engenho Novo

1.<sup>o</sup> DISTRICTO

O tenente-coronel José Manoel da Silva Veiga, 1.<sup>o</sup> juiz de paz do 1.<sup>o</sup> districto do Engenho Novo, etc.

Faz saber que transferiu os trabalhos da qualificação eleitoral, da escola publica, do largo do Pedregulho n. 3, para a estação de S. Francisco Xavier da estrada de ferro Central do Brazil, de conformidade com o art. 13 da lei n. 200 A de 8 de fevereiro de 1890.

E para conhecimento dos interessados, passa o presente que assigna. E eu, Antonio de Souza Lucas, o escrevi.—*José Manoel da Silva Veiga*, 1.<sup>o</sup> juiz de paz.

### Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Joaquim Alves Sardinha, por seu procurador Antero Teixeira de Menonça Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«Tendo Joaquim Alves Sardinha, praticado na arte pharmaceutica, obtido dessa inspectoria em 5 de agosto de 1889, licença para abrir e dirigir uma pharmacia na freguezia das Aguas Virtuosas do Lambary, municipio da Campanha, estado de Minas Geraes, e tendo falleo o referido Sardinha em 23 de dezembro do supradito anno, como vereis pelo attestado de oitavo junto; e sendo como é do grande necessidade a referida pharmacia no dito lugar como provam os documentos juntos João de Almeida Lisboa Junior, cidadão brasileiro, com 9 annos de pratica, habilitado a dirigir pharmacia e a preparar medicamentos de receita medico, como provam os attestados juntos; vem requerer-vos para que a referida licença seja transferida para seu nome, afim de que a respectiva pharmacia continue a funcionar.

Saude e fraternidade.—Capital Federal, 29 de janeiro de 1890. Por procuração de João de Almeida Lisboa Junior.—*Antero Teixeira de Mendonça Guimarães*.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 7 de março de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene, faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Joaquim da Costa e Faria, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

« Diz Joaquim da Costa e Faria, casado, brasileiro e residente nesta capital de Curitiba, que pretendendo abrir uma pharmacia na cidade de S. Luiz do Caceres, desta provincia, de cujo serviço possui o supplicante longa pratica como prova com o termo do seu contracto, sob n. 1, onde se vê que já serviu por mais de seis annos em uma pharmacia militar, sendo que agora mesmo é socio e director da pharmacia Innocencio Martinho & Comp. estabelecida nesta cidade, vem, portanto, respeitosamente requerer a V. Ex. se digno conceder-lhe licença para o fim referido, attendendo aos documentos n. 2, 3 e 4 que com esta submete a consideração de V. Ex. Nestes termos pelo que observadas as formalidades legais, si lhe defira na forma pretendida.—E. R. M.—Curitiba, 20 de dezembro de 1888.—*Joaquim da Costa e Faria*.—Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Matto Grosso, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 12 de janeiro de 1889.—Pelo secretario, Dr. *José Antonio Pereira da Silva*.

**Imprensa Nacional**

**AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE**

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

- Alfredo Starling.
- Antonio Augusto Leitão.
- Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
- Antonio da Costa Lopes Junior.
- Bonifacio Paulino de Carvalho.
- Euzebio Alves Sarmento.
- Francisco Augusto de Aguiar.
- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- Francisco Xavier de Seabra Andrade.
- Hermann Schlobach & Costa.
- Hermelino Antonio da Silveira.
- Hilario José Pereira.
- João Bartholomeu Pegot.
- João Bonifacio de Medeiros Gomes.
- João Heduviges Borges de Souza.
- Joaquim do Lavor Paes Barreto.
- Joaquim Lopes Moreira.
- Joaquim de Souza Guimarães.
- José Annibal Cataldi.
- José Felix de Almeida Cotta.
- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- Leovegildo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lobão.
- Osmundo Tolentino Alvares.
- Pedro Ribeiro da Silva.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Tule Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 21 de fevereiro de 1890.—*A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

**COMMERCIO**

**Cambio**

Rio, 7 de março de 1890

Continuo em baixa o mercado, si bem que notadamente animado.

Todos os bancos encetaram as suas operações á taxa de 23 d. sobre Londres; porém, logo depois, retiraram-se do mercado o Commercial, o English e o Brasilianische, adoptando o Nacional a de 22 7/8 d.

Em seguida, foi esta taxa modificada para 22 3/4 d. por este banco e pelo London, que estava retirado. Pelas 2 horas estes mesmos bancos substituiram essa taxa pela de 22 1/2 d., a que fechou o mercado, sensivelmente frouxo.

Quanto aos preços extremos que vigoraram durante o dia, foram os seguintes:

Londres, por 1\$.	23 a 22 1/2 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco.	414 e 423 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.	512 a 525 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.	416 a 423 rs., a 3 d/v.
Portugal.	235 a 240 o/o, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar.	23180 a 23110 á vista.

O movimento do dia foi importantissimo, sobre Londres, a 23, 22 7/8, 22 3/4 e 22 1/2 d. bancario, da 23 a 22 1/2 d. particular; sobre Pariz, de 414 a 423 rs. bancario e de 418 a 423 particular, por franco.

A ultima hora realizaram-se algumas transações bancarias a 22 3/8 d.

**Fundos publicos**

**MOVIMENTO DA BOLSA**

**Apolices**

34 apolices geraes de 1.000\$.	960\$000
4 ditas idem.	960\$000
5 ditas idem.	960\$000
3 ditas idem.	960\$000
18 ditas idem.	930\$000
8 ditas idem.	920\$000

**Soberanos**

1000 Soberanos.	10\$600
1000 ditos.	10\$600
1000 ditos.	10\$600
1000 ditos.	10\$600
1000 ditos.	10\$600

**Acções de bancos e companhias**

319 acções do B. Nacional do Brazil	70\$000
100 ditas idem.	80\$000
1000 ditas idem.	80\$000
50 ditas idem.	81\$000
20 ditas idem.	81\$000
100 ditas do Brazil.	75\$000
700 ditas idem.	75\$000
20 ditas do Commercio.	23\$000
109 ditas idem.	230\$000
100 ditas idem.	65\$000
100 ditas do Sul Americano.	35\$000
50 ditas do Constructor.	41\$000
50 ditas idem.	41\$000
280 ditas do Brazil.	76\$000
30 ditas Lavoura e Commercio.	65\$000
300 ditas idem.	65\$000
200 ditas idem.	65\$000
200 ditas idem.	65\$000
50 ditas Comp. Sorocabana.	75\$000
100 ditas idem.	75\$000
100 ditas idem.	75\$000
50 ditas idem.	75\$000
300 ditas idem.	75\$000
50 ditas idem.	75\$000
50 ditas idem.	71\$500
1000 ditas Sapucahy v/c até 15 de maio	62\$000
250 ditas idem, a dinheiro.	55\$000
200 ditas idem, idem.	58\$000
200 ditas idem, idem.	58\$000
1000 ditas para 31.	60\$000
100 ditas Sorocabana para 10.	75\$000
100 ditas idem idem.	75\$000
300 ditas idem idem.	75\$000
200 ditas idem idem.	75\$000
50 ditas idem idem.	75\$000
100 ditas idem, a dinheiro.	75\$000

**Debentures**

125 Debs. Alliança.	200\$000
25 ditos Sorocabana.	84\$000

**Letras hypothecarias**

100 Letras do Banco Predial.	79\$500
------------------------------	---------

**Metaes**

Soberanos: vendedores.	10\$600
Idem: compradores.	10\$500

**COTAÇÕES OFFICIAES**

**Apolices**

Apolices geraes de 1.000\$.	960\$000
-----------------------------	----------

**Metaes**

Soberanos.	10\$600
------------	---------

**Acções de bancos e companhias**

Banco Nacional do Brazil.	79\$000
Dito idem.	80\$000
Dito idem.	81\$000
Dito do Brazil.	75\$000
Dito idem.	76\$000
Dito do Commercio.	230\$000
Dito idem.	65\$000
Dito Sul Americano.	35\$000
Dito Constructor.	41\$000
Dito Lavoura e Commercio.	65\$000
Comp. Sorocabana.	75\$000
Dita idem.	74\$500
Dita Sapucahy v/c até 15 de maio.	62\$000
Dita idem a dinheiro.	58\$000
Dita idem.	55\$000
Dita idem para 31.	60\$000
Comp. Sorocabana para 10.	75\$000
Dita idem a dinheiro.	73\$000

**Debentures**

Comp. Alliança.	200\$000
Dita Sorocabana.	84\$000

**Letras hypothecarias**

Banco Predial.	79\$500
----------------	---------

*J. J. Fernandes*, presidente.—*Pompeo Pereira Palha*, secretario.

**Rendas fiscaes**

**ALFANDEGA**

Rendimento do dia 1 a 6 de março de 1890.	1.127.126\$423
E do dia 7.	218.722\$271
	1.346.148\$694

No mesmo periodo de 1889. 1.019.631\$400

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 6 de março de 1890.	152.171\$241
E do dia 7.	16.495\$175
	168.666\$419

No mesmo periodo de 1889. 113.006\$800

**RECEBEDORIA NO CAES PHAROUX**

Rendimento do dia 1 a 6 de março de 1890.	20.030\$887
E do dia 7.	5.021\$300
	31.124\$117

**Mercadorias**

**Pela Estrada de Ferro Central**

As mercadorias entradas no dia 6 de março de 1890 foram:

		Desde 1 do mez
Aguardente.		3 pipas.
Algodão.		12.868 kilograms.
Café.	187.649	1.216.678 »
Carvão vegetal.	38.950	133.895 »
Couros seccoos e salgados.		610 »
Feijão.		502 »
Fumo.	11.100	83.111 »
Madeiras.	35.406	35.406 »
Milho.	2.500	7.912 »
Polvilho.		120 »
Queijos.	4.912	23.631 »
Toucinho.	2.540	9.367 »
Diversas.	114.593	213.307 »

**CAFÉ**

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 7 de março de 1890, de manhã.

Existencia total.....	Saccas 107.000
Entrada no dia 6 de março.....	5.000
Idem em Santos.....	5.000
Embarques para os Estados Unidos..	9.000
Idem para a Europa.....	3.000
Estado do mercado: firme.	
Preços: sem alteração.	

**Embarques**

Arbuckle Brothers (Nova York).....	4.991
Vil'e Schmilinsky & Comp. (Idem).....	2.000
Phipp's Irmãos & Comp. (Idem).....	1.410
Hard, Rand & Comp. (Idem).....	2.402
Edward Johnston & Comp. (Idem).....	916
Ed. Pecher & Comp. (Trieste).....	250
John Bradshaw & Comp. (Idem).....	950
J. F. Lacerda & Comp. (Idem).....	250
Karl Valais & Comp. (Idem).....	1.234
P. S. Nicolson & Comp. (Idem).....	500
Berla & Comp. (Idem).....	1.457
Gustavo Triunks & Comp. (Idem).....	531
Ed. Pecher & Comp. (Antuerpia).....	600
Max. Nottman & Comp. (Rio da Prata)..	557
Edward Johnston & Comp. (Idem).....	210
Levering & Comp. (Baltimore).....	577
Barão de Ipiaba & Comp. (Havre).....	931
Zenha Ramos & Comp. (Portos do norte)..	2.429
Harold José Hampshire (idem).....	288
Leonel de Carvalho & Comp. (Idem)....	379
Antonio Matins de Siqueira & Irmão (Portos do sul.).....	410

**Movimento do Porto**  
*Sahidas*

Liverpool e escalas — paq. ing. *Potosi*, comm. Hayes, passags. Dr. Olympio da Silva Pinto e sua familia, Antonio H. Paula Souza, D. Escalastica de Lacerda, Dr. Gabriel Toledo Piza e sua familia; os inglezes James Berry, C. E. Tweedle, Charles Shurlock; os francezes Arsene Deniz Bozcier, Marie Prudent, Antoinette Ethienne, Anna Cusanda; a allemã Carolina Rosenbauer; os portuguezes José Antonio Meira, Aurelio Garcia e Florindo Fernandes Dias, mais 22 de 3ª classe e 29 em transitio.

Qithous — barca norueg. *Lady Blessington*, 1.123 tons., m. O. Sandræsen, eq. 14, em lastro de pedra.

Barbadas — pat. ing. *Gudmn*, 228 tons., m. Thomas H. Hade, eq. 7, em lastro de pedra.

Barbados — gal. russa *Cashier*, 1.379 tons., m. N. H. Snellmann, eq. 16, em lastro de pedra.

Rio da prata por Santos — paq. ing. *Trent*, comm. A. B. Bell, passags. Eurico Saldanha, Elisa Ellen de Arruda, Dr. Theodoro C. Faria Souza, Francisco F. O. Oliveira, Ezequiel Souza, Christovão O. Camargo, José Torquato Couto, o inglez Richard G. Saezzer, Henry Harris e sua mulher, Charles Robinson, o americano William V. Ligerwood, o hespanhol Manoel Lopes, mais 13 de 3ª classe e 118 em transitio, sendo destes 21 para Santos.

Imbetiba — vap. *Barão de S. Diogo*, 500 tons., comm. Maciel Junior, eq. 26, c. v. g., passags. Hilario Massow, José Gonçalves da Carvalho, Manoel Ignacio Parreira, Diogenes Doolhe, Felipe Pereira Marques, José Gomes e sua mulher e mais quatro passageiros de proa.

**Entradas**

Santos — 19 hs., paq. all. *Baltimore*, comm. H. Hashagen, passags. C. W. Baker e sua familia, Alfonso Vergueiro, L. W. G. Purkas, F. C. Markland, mais 6 de 3ª classe e 32 em transitio.

Ubatuba e escalas — 3 ds. (9 hs. de Mangaratiba) vap. *Emiliana*, 120 tons., m. João Francisco da Silva Santos, eq. 17, c. enf. e v. g. a Santos & Braga, passags. Antonio José Duarte de Souza, João José Ribeiro, D. Ribeiro, D. Antonia Maria Furtunata, Francisco José de Souza, Pedro Aréas da Silva, Joaquim Garcia da Fonseca e Theodoro Raymundo de Alvarenga.

S. João da Barra — 15 hs., vap. *Carangola*, 281 tons., m. G. B. Gonçalves, eq. 21, c. v. g. a Companhia de Navegação de S. João da Barra e Campos; passags. D. Ermelinda Augusta de Lemos, Manoel Ribeiro Moreira e 1 filho menor, D. Maria Cardoso da Silva e Saturnino Cardoso da Silva.

Pesca — 10 ds., lanchar *Pensamento Feliz*, m. Joaquim Ignacio da Sant'Anna, eq. 12, c. p.ixa ao mestre.

Baltimore — 53 ds., pat. norte amer. *Allice*, 233 tons., m. J. J. Bawling, eq. 8, c. v. g. a Norton & Megaw & Comp.

Brunswick — 52 ds., barca port. *Acaso*, 585 tons., m. Silva Godinho, eq. 12, c. pinho a Berla & Comp.

Porto Alegre e Rio Grande — 21 ds., (17 ds. do ultimo). — lúg. *Conselheiro*, 320 tons., m. H. Leal, eq. 12, c. v. g. a José da Rocha e Souza.

S. João da Barra — 2 ds., hiato *Andorinha*, 82 tons., m. Manoel Pereira da Silva Avintes, eq. 5, c. madeira a Companhia de Navegação de S. João da Barra e Campos; passags. Felix Antonio de Oliada e Antonio Fernandes da Macedo.

— 3 ds., pat. *Activo*, 72 tons., m. Manoel Martins da Silva Couto, eq. 7, c. madeira a Alvos Torres & Comp.

**Noticias maritimas**

*Vapores esperados*

Southampton e Antuerpia «Tycho Brahe»..	8
Portos do sul «Victoria».....	8
Trieste e Fiume, por S. Vicente, Fern. e Bahia «Sachany».....	8
Rio da Prata, «Belgrano».....	8
Nova York e esc. «Advance».....	8
Rio da Prata, «Don».....	8
Lisboa por Pernambuco e Bahia, «Humboldt»	8
Bremen, «Condor».....	8
Hamburgo, Lisboa e Pernambuco «Rosario»..	8
Portos do sul, «Rio Paraná».....	8
Santos, «Ville de Rosario».....	8
Rio da Prata «Portugal».....	9
Wellington, «Ruapehu».....	9
Bordões e escalas «Orénoque».....	10
Antuerpia «Olympia».....	10
Liverpool, «Herschel».....	10
Santos, «Argentina».....	11
Portos do sul «Canning».....	12
Genova, «Città de Roma».....	12
Nova Zelandia, «Coptic».....	13
Rio da Prata «Hvellius».....	14
Liverpool, «Hal'ey».....	17
Hamburgo pela Bahia «Santos».....	17
Hamburgo, Lisboa e Pernambuco «Cintra»...	22

*Vapores a sair*

Santos, «Advance».....	8
Nova York, «Lassel».....	8
Southampton e Antuerpia, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa e Vigo, «Don».....	8
Bremen e Antuerpia, pela Bahia e Lisboa, «Baltimore» (10 hs.).....	8
Hamburgo, por Lisboa, «Belgrano».....	8
Nova York «Copernicus».....	8
Pernambuco, pela Bahia, «Arlindo».....	9
Havre, e escalas «Ville de Rosario».....	9
Portos do sul, «Cavour».....	9
Londres, por Lisboa, «Portugal».....	10
Porto do Norte, «Alagoas».....	10
Nova York e escalas, «Advance».....	10
Londres e Plymouth, «Ruapehu».....	10
Portos do sul «Victoria».....	10
Caravellas, «Faria Lemos» (3 hs.).....	10
Rio da Prata, «Orénoque».....	11
Itapemirim, (Beneventa, Guarapary, e Victoria) «Araucana» (8 hs.).....	11
Portos do sul, «Rio de Janeiro».....	11
Bahia e Aracajú, «Estrell» (meio-dia).....	12
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Argentina»	13
Londres e Plymouth, «Arawa».....	14
Londres por Plymouth, «Coptic».....	14
Southampton e Antuerpia, «Hvellius».....	15
Nova Orleans, «Strab».....	15
Nova York, «Tycho Brahe».....	15
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Rosario»..	20
Liverpool e escalas, «Galicia».....	21
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Santos»...	27
Nova York e escalas, «Finance».....	30

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Geral de Seguros**

Cópia — Acta da assembleá geral extraordinaria dos Srs. accionistas da Companhia Geral de Seguros, 22 de fevereiro de 1890.

Aos 22 dias do mez de fevereiro de 1890, ao meio-dia, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, no sobrado do predio n. 14 á rua do General Camara, 38 Srs. accionistas, representando por si e por procuração 3.327 accões com 310 votos, como consta do respectivo livro de presenca, o Sr. director Fernando Pinto Cardoso da Gama disse que achando-se presentes accionistas em numero sufficiente para, de accordo com a lei, constituir-se a assembleá, declarava a mesma aberta e pediu que indicassem um accionista para presidir os trabalhos da assembleá.

Por proposta do accionista o Sr. Antonio Alves Mathous é indicado e unanimemente approvedo o Sr. senador Manoel José Soares, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. accionistas Antonio Gomes Vieira de Castro e Manoel Martins da Fonseca e assim constituida a mosa, declarou

o Sr. presidente que a reunião tinha por fim a approvação do relatório e do parecer do conselho fiscal, eleição do conselho para o corrente anno o que se ia proceder á leitura da acta da ultima sessão, a qual depois de lida é posta sem discussão e ninguem querendo usar da palavra é a mesma aprovada.

A pedido do accionista o Sr. Antonio Alves Mathous é dispensada a leitura do relatório por se achar impresso e ter sido com antecedencia publicado e distribuido aos accionistas.

O Sr. presidente convidou o Sr. Antonio Alves Mathous a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal que conclue pela approvação dos actos da directoria, seu relatório e contas do anno social findo em 1889.

O Sr. presidente declarou em discussão o relatório e parecer do conselho fiscal, e não havendo quem quizesse usar da palavra, foram o relatório e parecer approvados, abstenendo-se de votar os membros da directoria o do conselho.

Em seguida, o Sr. presidente disse que se ia proceder a eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes para o corrente anno, e por isso convidava os Srs. accionistas a trazer á mesa as respectivas listas, as quaes, sendo apuradas, deram o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal os Srs. Manoel Cardoso da Silva, João Reynaldo de Faria, Antonio Alves Mathous, João Alves de Carvalho, Bernardino Dias Alvares Poltery, receitos, com 287 votos cada um e para supplentes os Srs. Nicolau Viggiano, Victorino Cardoso Valente Sobrinho, Manoel Casa Branca, eloitos, José Luiz Fernandes Braga, José Luiz Ferreira Fontes, eloitos, com 287 votos cada um.

O Sr. presidente proclamou os respectivos Srs. membros do conselho fiscal e supplentes e declarou que nada mais havendo a tratar, dava por findo os trabalhos da assembleá, fazendo ardentes votos pela prosperidade da companhia; e do que para constar mantou lavrar a presente acta. — *Manoel José Soares*, presidente. — *Antonio Gomes Vieira de Castro*, 1º secretario. — *Manoel Martins da Fonseca*, 2º secretario.

**Banco Constructor do Brazil**

**BALANCETE EM 23 DE FEVEREIRO DE 1890**

<i>Activo</i>	
Accionistas—A realizar.....	61.139.540\$000
Deposito da directoria.....	100.600\$000
Edificio do Banco.....	120.580\$000
Obrigações a receber.....	14.000\$000
Accões de bancos e companhias.....	3.040.000\$000
Despesa de installação....	21.655\$350
Diversos—Saldo de varias contas.....	13.254.219\$520
Contas correntes—Diversos saldos.....	4.648.287\$330
Movéis e utensillios.....	4.742\$490
Caução—Diversos valores..	7.623.985\$000
Valores depositados.....	8.708.400\$000
Contractos a realizar.....	236.349\$400
Caixa—Banco de Credito Real do Brazil.....	199.526\$540
Em cõtre.....	5.259\$550
102.125.545\$580	
<i>Passivo</i>	
Capital.....	80.000.000\$000
Caução da directoria.....	100.000\$000
Penhores e garantias.....	8.708.400\$000
Dividendo—Não reclamado.	10.121\$900
Fundo de reserva.....	4.616\$180
Lucros suspensos.....	1.890\$900
Diversos—Saldos de varias contas.....	13.300.516\$515
S. E. ou O. 102.125.545\$580	

Rio de Janeiro, 7 de março de 1890. — *Visconde de Assis Martins*, presidente. — *J. M. Navarro*, chefe da contabilidade.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 811 — *Memoria descriptiva em apoio de um pedido de patente de invenção, por 15 annos, para machinas para coser e bordar, com um novo motor de impulso, por Sr. Martin Henri Rumpf*

O systema, inteiramente novo, da machina para coser e bordar, de que trata o presente pedido de privilegio, tem sobre os diferentes apparatus desta esocie numerosas vantagens, provenientes da simplicidade do mecanismo e da perfeição do trabalho, assim como da facilidade com que a machina pôde ser utilizada tanto para costuras, como para bordados.

Vamos fornecer a descripção minuciosa deste systema, referindo-me, para maior clareza, aos desenhos das quatro plantas, juntas á esta memoria.

Como se vê na fig. 1 da planta I, que apresenta um perfil da machina, o mecanismo inteiramente encerrado na carcassa metallica A, é dirigido unicamente por duas arvores horisontaes, uma das quaes B, collocada na parte superior, actua sobre o porta-agulha, o compressor do panno, o tensor ou orgão de tensão da linha e o pucha-flo e a outra arvore C, impelle a lançadeira e o pucha-panno.

O movimento é transmittido a estas duas arvores por meio de um motor novo, cuja maneira de estabelecer e fazer funcionar havemos de descrever quando explicarmos os desenhos da planta II.

Vamos descrever em primeiro logar a planta I e o mecanismo particular que pôe em movimento as duas arvores B e C, por meio do eixo I do volante G.

A arvore superior B, é posta em movimento de rotação permanente que deve ter, por meio de uma rodinha J, collocada sobre o eixo volante I, e que entrosa na roda dentada K, fixa na extremidade da arvore B.

A arvore inferior C, é ao contrario impellida por um mecanismo especial e novo, que vamos descrever minuciosamente.

Esta arvore C, que impelle a lançadeira, recebe tambem um movimento de rotação, mas afim de facilitar que o gancho adaptado ao porta-lançadeira prenda o laço (systema que será explicado mais adiante), este movimento de rotação não é permanente e effectua-se com intermittença.

Para este fim, sobre a roda K, formando prato-manivella, acha-se articulada uma vara de redouça L, cuja parte superior é ligeiramente curvada de maneira a não encontrar o eixo I durante o seu gyro.

A parte inferior desta vara de redouça atravessa uma corrediça M, munida de um espigão que lhe permite oscillar livremente no ponto de apoio formado por uma espessura proveniente da fundição na carcassa A.

Um parafuso N ou outro qualquer meio apropriado serve para conservar a vara de redouça L na corrediça-guia M.

Emfim, a parte inferior da vara de redouça L está ligada á arvore C, que ella deve arrastar por meio de uma disposição das duas manivellas O e P, cujo trabalho achamos detalhadamente especificado na fig. 3 dos desenhos.

A manivella O, acha-se fixada na extremidade da arvore C, e a segunda manivella P, está ao contrario articulada de um lado na extremidade da vara de redouça L e do outro na manivella O.

O ponto de junção R das duas manivellas O e P, constitue um segundo centro de rotação, em volta do qual tem logar durante um certo tempo o movimento produzido pela deslocação da vara de redouça L.

Basta, com effeito, seguir com attenção na fig. 3 as diferentes posições relativas occupadas pela vara de redouça L; a corrediça M e as duas manivellas O e P, para verificar que durante todo o tempo que a articulação

superior da vara de redouça L percorre os arcos 1—2, 2—3 e 3—4, o movimento de rotação se transmitta continuamente á arvore C, mas enquanto esta articulação percorre o arco 4—1, para voltar á sua posição primitiva, indicada no desenho, a manivella P gira simplesmente em volta do ponto de junção R das manivellas O e P, descrevendo o arco X. Durante esse tempo a arvore C não recebe movimento algum de rotação, o qual só recomeça e continua depois no mesmo sentido, quando a vara de redouça L percorre de novo os arcos 1—2, 2—3 e 3—4. Isto é devido á deslocação oscillatoria da corrediça M que effectua-se primeiro em taes direcções que obriga a manivella P a empurrar e depois a puchar o ponto R, enquanto que durante este ultimo quarto de seu giro, a posição da corrediça durante este periodo tende a fazer descrever a extremidade inferior da vara de redouça L, uma curva que apresenta muito sensivelmente a forma de um arco de circulo, cujo centro acha-se no ponto R da manivella O. Este arco vem a ser o arco X indicado no desenho.

Bem que eu adapte de preferencia esta disposição simples para determinar o movimento intermittente da arvore C, podia-se obter igualmente o mesmo resultado, mas de uma maneira menos perfeita, empregando identicamente a vara de redouça L e a corrediça M, e adaptando na extremidade da arvore C um disco munido de um entalho em que pudesse escorregar o munhão e sobre o qual seria articulada a parte inferior da vara de redouça L.

É effectivamente facil de comprehender que nestas condições existem posições para cada volta, durante as quaes o entalho do disco corrediça acha-se sensivelmente na mesma direcção que o entalho da corrediça M e que nestas duas posições o effeito escorregadio do munhão pôde ter logar, produzindo, portanto, perdas de tempo que interrompem momentaneamente o movimento de rotação da arvore C.

Agora vamos examinar e descrever a maneira de estabelecer e fazer funcionar as diferentes peças da machina.

Como se vê nas figs. 1 e 2 dos desenhos juntos, o porta-agulha R é posto em movimento por uma vara de redouça S; articulada no disco T, fixa na extremidade da arvore B e além disso collocado lateralmente ao eixo desta arvore; nestas condições seus movimentos de descida e subida não se effectuam de uma maneira exactamente symetrica, afim de facilitar que o gancho do porta-lançadeira (que será descripto em seguida), apanhe o laço e faça começar mais cedo o movimento accessional da agulha e, por consequente, a formação do laço.

O compressor do panno actua-se collocado parallelamente e symetricamente do outro lado da arvore B. O seu movimento accessional deve corresponder ao do porta-agulha, e para conseguir este fim, o compressor é munido de uma alavanca V, que é posta em acção pelo porta-agulha, sobre o qual apoia o braço da alavanca, e ao passo que esse sobe o centro da alavanca, carregando sobre o prolongamento X, cujo ponto de apoio se acha sobre a carcassa da machina, obriga o compressor a levantar-se. A alavanca tem deante do seu ponto de articulação uma saliencia y que limita o movimento de descida.

No desenho 2, a haste do compressor U é roliça e poderia portanto girar sobre si mesma si nada a isso se oppoesse.

Afim de evitar este inconveniente eu adapto simplesmente em um ponto apropriado da haste V um parafuso Z (ou qualquer peça apropriada), cuja ponta escorrega no entalho feito no fundo da carcassa e desta maneira conserva o compressor W sempre na mesma direcção.

Para fazer baixar o compressor do panno depois de haver sido levantado pela alavanca V, eu faço uso de uma mola collocada na parte inferior da caixa que forma a cabeça da machina, uma das extremidades da dita mola, prolongada horizontalmente actua sobre uma agulheta fixa na haste U, enquanto que a

outra extremidade perpendicularmente levantada está sob a acção de um parafuso regulador b que permitto regular a vontade a tensão da mola antagonista a.

Na minha nova machina o pucha-flo C, é posto em acção por uma peça d, adaptada atrás do disco manivella T, que tem a forma apropriada para este fim.

De outra parte a haste C deste pucha-flo, é adaptada ao eixo e, que pôde livremente virar transversalmente na cabeça da machina e emnido na parte posterior de uma saliencia ou lingueta curvada sobre a qual actua no momento desejado a peça d, acima indicada.

Para evitar o saltitar do pucha-flo sob a acção do choque produzido pela peça d, emprega-se uma mola f, cujo ponto de apoio se acha sobre o eixo e, e que por meio de um parafuso g pôde regular o movimento que se quer dar ao braço pucha-flo.

As figs. 4 e 5 representam o mecanismo de entregar o fio adaptado á tampa da machina A, e fixa sobre a mesma por meio de um parafuso adaptado á cavidade h.

A tensão conveniente da linha obtém-se por uma dupla e reciproca acção dos discos i, e ampliada pela mola K, essa desde que a peça saliente m da dita mola se encontra com a peça n adaptada obliquamente á arvore B e faz levantar o eixo I.

A tensão conserva-se moderada por meio da espiral o, sobreposta aos discos.

O aparelho assim disposto funciona da maneira seguinte:

A linha vinda do carrinho, collocado sobre o porta-carrinho p, atravessa o passa-flo q, e passa em seguida entre os dous discos oppositos i, onde fica solidamente segura durante todo o tempo que a agulha sobe e que o pucha-flo C aperta o ponto, mas logo depois de terminada esta operação a peça saliente n, fixa á arvore B encontra a peça m da mola K, que se acha impellida para trás em consequencia de que a pressão que tendia a approximar fortemente os dous discos i, fica eliminada e estes não são mais conservados um contra o outro que pela fraca tensão da espiral o, acima indicada.

Desta maneira a agulha descendo novamente, pôde ao mesmo tempo que obriga o pucha-flo C a baixar, retirar a quantidade de linha necessaria para a formação do ponto seguinte.

Afim de regular exactamente o momento em que a acção energica de apertar a mola K deve cessar a peça saliente n é collocada em uma posição ligeiramente obliqua sobre a arvore B, como se vê na fig. 1 e do outro lado a mola K só é conservada no logar por um parafuso de pressão l, que atravessa uma abertura praticada longitudinalmente na peça A.

Desta maneira desapertando o parafuso pôde-se mover para diante e para trás a mola K, de modo que a peça m encontre a peça saliente n em diferentes pontos e assim determine um atraso ou um adiantamento no momento em que se faz sentir a acção da peça saliente obliqua sobre a mola K. A forma de forquilha na extremidade da mola não impede absolutamente o seu movimento para trás e para adiante conforme a necessidade.

Vou agora explicar o meu novo motor, referindo-me aos desenhos da planta II.

Este mecanismo de pôr em movimento consiste em um alvado ou aro impulsor C, que gira em torno do eixo G do volante II, ou do cabo da carcassa F da machina por onde passo o eixo G fig. 1—5 ou da cavilla P' adaptada a carcassa da machina fig. 1, e para pôr o eixo G em movimento, é provido como indicam as figs. 1—5, de uma taramella J, que entrosa por meio da mola K em uma roda dentada l, fixa no eixo do volante ou no cabo do mesmo.

Igual effeito pôde ser produzido por nma simples alavanca O fig. 13, posta eccentricamente para servir de freio, bem como por uma bola ou roldana cylindrica, fig. 14, operando por fricção sobre o eixo G do volante. O alvado C, por sua vez recebe o movimento de rotação por meio de uma corla A, que se enrola nelle com diferentes voltas, podendo

esta corda prender em uma roldana D fig. 1, ou como o mostra a fig. 5, directamente no alvado C, no qual neste caso é embutida uma espiral F, segura por uma ponta na cabeça do alvado C e pela outra ao cabo F da machina.

Na caixa da machina B fig. 1, em um ponto apropriado está embutido um espigão movido à roda do qual trabalha uma mola ou espiral E: segura por uma ponta no quadro da machina e pela outra no proprio espigão.

Na extremidade do sobredito espigão e exteriormente à caixa assenta em uma roldana D, na qual prendo uma corda motriz A, que enrola-se nolla em diferentes voltas assim como no alvado C.

Este alvado U, como já ficou dito, gira livremente em torno do eixo do volante e a taramella J, assenta no alvado C: entrosa na roda dentada I; que se acha fixada sobre o eixo U. A mola K faz com que a taramella J funcione sobre rodinha dentada I.

A corda motriz A, depois de enrolar-se varias vezes no alvado vai até ao chão e remata em uma alça de dimensão sufficiente para a entrada do pé.

O trabalho executa-se do modo seguinte: O pé ao apoiar na corda motriz A, a faz desenrolar da roldana D, ao passo que ella arrocha mais o alvado C, em razão da tensão que lhe causa a mola E, cuja acção é de a impellir na direcção opposta ao movimento do pé.

Com a pressão da corda põe-se em rotação o alvado como se comprehende facilmente e a taramella que se encontra na roda I do eixo do volante, obriga-o a acompanhar o alvado no movimento giratorio que ella executa.

Uma vez livre da pressão do pé, a corda motriz cessa necessariamente de comunicar à espiral E a força exercida pelo seu proprio movimento e isto distensão faz desandar a roldana D, seguindo-se dali uma retracção ou retrocesso da corda sobre a dita roldana, que obriga o alvado C a mover-se tambem na direcção opposta ao passo que o eixo do volante effectua sua rotação no sentido primitivo por meio do volante. Recupera, porém a roldana o seu movimento desde que se põe de novo em andamento a corda motriz.

Comprehende-se que o volante H pôde ser fixo directamente sobre a arvore G, como representam as figs. 5 e 1, ou unido a esta arvore por meio de um organismo de fricção que permitta limitar a força de rotação.

Nas disposições representadas, fig. 1, o volante é simplesmente conservado em seu lugar por meio de um parafuso L na extremidade da arvore G sem que a cabeça do parafuso opere uma pressão sobre o volante cuja junção com a arvore G é obtida por meio de uma capsula metallica, na qual põe-se uma mola feita de preferencia de dous discos de aço N, postas uma contra outra, de maneira que um lado apoie contra o fundo da capsula M e o outro contra a cabeça do parafuso L, e é a fricção exercida sobre estas peças pelos discos N que determina a rotação da arvore, de maneira que basta aparafusar mais ou menos a capsula M contra o volante para determinar a pressão sobre os discos N e por conseguinte a força de rotação.

Vamos indicar mais algumas modificações baseadas tolas sobre o mesmo systema.

Nas disposições representadas, figs. 7 a 10, o alvado C é provido do lado do volante de uma grossura O, entalhada interiormente e contendo uma taramella P', de forma ordinaria sobre a qual faz pressão a mola Q, e obriga a taramella a entrosar-se na roda dentada R, praticada na arvore G, fig. 8, ou na roda S, posta para este fim sobre a arvore G, fig. 10.

A disposição da fig. 11 diffe da fig. 1 em que os discos N, que se acham postos livremente na capsula M, são suppridos por uma mola ou disco T, segura por meio de um parafuso com a arvore G.

Nas disposições representadas, figs. 12 e 13, a taramella J é supprida por uma peça U, articulada em V, disposta excentricamente no alvado C, que carrega directamente sobre a arvore G e provoca pela fricção a rotação da mesma.

A peça U pôde ser substituida, quer por um rolo cylindrico, quer por uma bola X, collocada em uma cavidade Y, praticada no alvado C excentricamente à arvore G, fig. 14.

O alvado C, em vez de inteiro, pôde ser feito com entalhos, figs. 15 e 17, de maneira que a corda ao fazer pressão sobre elle, como diminui o diametro, tenha igual acção de pressão directamente sobre o eixo ou a elevação W do eixo do volante e provoque a rotação della.

A fig. 18 representa o córt. 1 e 2 da fig. 1.

A cavilha P', em torno da qual gyra o alvado C, pôde ser provida de um parafuso como indica a fig. 1, que permitta regular a pressão que ella exerce sobre a arvore motor G.

Esta disposição é vantajosa para certas machinas, como, por exemplo, tornos para torneir.

A corda motriz A pôde ser substituida por uma corrente, porém neste caso o alvado C deve ser provido de dentes, nos quaes a corrente entrosa.

Como ficou dito acima, o porta-lançadeira é posto em movimento pela arvore inferior C da machina, em cuja extremidade se acha fixo e recebe um movimento de rotação intermitente, determinado pelo mecanismo especial de transmissão de movimento indicado acima.

Vou descrever o movimento da lançadeira e a formação do ponto, referindo-me à planta III dos desenhos juntos, que representa minuciosamente a maneira de estabelecer e de fazer funcionar esta parte da machina. Nesta planta as figs. 1 e 2 representam em pequena escala conjunctos do aparelho e indicam a passagem da linha, e as figs. 3 e 4 mostram em tamanho natural a maneira como o porta-lançadeira apanha o laço.

Emfim as figs. 7, 8, 9, 10, 11 e 12 representam em escala maior o porta-lançadeira e a lançadeira nas diferentes posições que occupam para a formação do ponto.

Sobre esta planta: a representa a arvore superior da machina, b arvore inferior, c haste do porta-agulha, d haste do compressor do panno, e o pucha-fio, f fio ou linha, g porta-lançadeira, h gancho do porta-lançadeira, i tubo sobre o qual gira a lançadeira, k caixa da lançadeira, m fecho do porta-lançadeira, n agulha, o peça de fechadura do porta-lançadeira, p mesa de trabalho, r mola disposta em volta do tubo i, s parafuso regulador da peça de fechadura do porta-lançadeira, t braço motor do porta-agulha, u parafuso regulador das molas r, v lançadeira.

As peças dispostas da maneira representada nos desenhos funcionam da maneira seguinte:

O porta-lançadeira compõe-se de uma especie de concha g fixa na extremidade da arvore inferior da machina e destinada a receber a lançadeira com caixa especial representada no desenho ou uma lançadeira qualquer dentro de sua propria caixa, esta lançadeira segura-se de preferencia dentro da concha g por meio de um braço o articulado e de mola, de maneira a poder ser desviado para diante ou para os lados afim de permittir retirar facilmente a lançadeira.

O porta-lançadeira é como se vê nas figs. 2, 4, 5 a 11, munido no seu contorno de um gancho h curvado para traz de modo que a sua extremidade ponteguda passa muito perto da agulha afim de apanhar facilmente o laço formado desde que a agulha começa a subir, como se vê claramente nas figs. 3 e 4.

Já foi explicado que para facilitar ainda mais este systema de apanhar o laço, a arvore inferior e em seguida a concha g com gancho h ficavam durante um certo tempo immovéis antes de recommençar o movimento de rotação, tendo esta perda de tempo precisamente logar enquanto o gancho h se ache um pouco por detrás da agulha de modo a deixar-lhe o tempo preciso para elevar-se sufficientemente para que o laço seja bem formado no momento em que o gancho se aliantar para apanhar.

E' agora facil de comprehender que quando o gancho h apanhou o laço e lev...

ramento à posição representada nas figs. 5, 6 e 7 e depois á indicada nas figs. 8 e 9 um dos lados do fio passa para a direita e o outro para a esquerda da lançadeira, movimento este, que é facilitado pela propria forma das bordas do porta-lançadeira.

Nestas condições desde que o gancho h passa além da posição indicada na fig. 8 o fio f da agulha, puchada por esta enquanto se levanta, escapole livremente do gancho que o segurava e juntando-se ao fio da lançadeira forma um meio nó no momento que o pucha-fio aperta o ponto sobre o panno.

Resulta desta nova disposição para apanhar o laço, que a quantidade do fio puchado pelo gancho e que deve passar pelo fundo da agulha é somente igual ao dobro do diametro da lançadeira, enquanto que nas disposições ordinarias equivale a mais da circumferencia desta lançadeira; o fio empregado é portanto menos estragado pela passagem repetida pelo fundo da agulha o que evita por conseguinte a sua frequente quebra.

Accresce e é este um ponto importante, que da perda de tempo proveniente da demora do gancho um pouco adiante da agulha e que equivale, como foi explicado mais acima, a um quarto de volta da arvore superior da machina que o tempo empregado para fazer descrever ao gancho sua primeira meia volta é muito notavelmente mais curto do que o tempo durante o qual elle percorre a outra metade da circumferencia, desta maneira o ponto pôde ser aberta lo pelo pucha-fio immediatamente que o fio escapole do gancho e esta operação sendo rapidamente effectuada, fica maior espaço de tempo disponivel para o movimento do panno sobre a mesa de trabalho; este resultado é principalmente muito importante para bordados, para os quaes o bastidor, que contem o panno para bordar é movido pela acção de pantographos cujo movimento é regulado com a mão.

O aparelho estando assim disposto, convem fazer observar que logo que a agulha penetra atrás da concha g, formando porta-lançadeira (como está indicado no desenho e especialmente na fig. 3), o fio f, que ella traz, forma um ponto de um meio nó com o fio da lançadeira, fazendo passar consecutivamente a agulha duas vezes pelo mesmo buraco do panno, obtem-se um nó completo. Fazendo-se ao contrario baixar a agulha por diante do gancho, isto é no plano que passa entre a ponta e o corpo deste gancho, o ponto obtido apresenta a forma e a disposição do das machinas de coser em geral.

Indicarei emfim para completar a descripção da minha nova machina, que o pucha-panno destinado a produzir o movimento do panno quando se emprega a machina para coser, conforme o nome indica, acha-se disposto debaixo da mesa de trabalho e é posto em movimento pela arvore inferior do aparelho.

Este mecanismo mais minuciosamente reproduzido nas figs. 1 e 2 da planta I dos desenhos juntos, compõe-se essencialmente de uma peça r, contendo a garra do pucha-panno e podendo escorregar longitudinalmente sob a mesa de trabalho S, onde fica segura, é guiado por um entalho formando corredeira praticado no exterior (carcassa) da madeira o por um parafuso-guia t e uma mola antagonista u, encaixada na carcassa que serve para reconduzir-a constantemente à sua posição primitiva.

Além d'isto a arvore inferior C da machina tem immediatamente atrás da concha formando o porta-lançadeira, uma peça saliente V, que põe em movimento uma alavanca em forma de esquadria z movel em W sobre a carcassa e da qual um dos lados recebe a acção da peça V e o outro determina o ligeiro movimento do pucha-panno ao mesmo tempo em immediatamente depois a peça actua sobre um braço em forma de esquadria y solidario da peça V e obriga esta a avançar no sentido em que deve produzir o movimento do panno.

Indicamos finalmente que uma mola z adaptada à peça V, e passando por detrás do porta-lançadeira, serve a conservar esta peça do lado opposto ao parafuso t, e que o movimento do pucha-panno é regulado como de

costume por meio de um parafuso *y*, adaptado lateralmente à carcassa e que permite até de annullar completamente o movimento longitudinal do pucha-panno *r* o que torna-se indispensavel logo que a machina deve ser empregada para bordar ou sergir.

Fica naturalmente entendido que outra qualquer disposição do pucha-panno que seja appropriada pôde ser a vontade adaptada à machina. A respeito da transmissão do movimento descripto na fig. 3 temos ainda de acrescentar que podemos dar as manivellas diferentes posições que produzem diferentes efeitos.

Citamos por exemplo o da fig. 3ª na qual ellas representam uma posição opposta à da fig. 3 nesta posição o movimento differre da fig. 3 em que, quando a articulação superior da vara de redouça *L* percorre o arco 1-2, a rotação da arvore *C* fica paralyzada a manivella *P* ficando simplesmente em volta do ponto da junção *R* das manivellas *O* e *P*.

O movimento de rotação da arvore *C*, recomeça com grande velocidade, percorrendo os arcos 2-3, 3-4; e diminue no arco 4-1.

O movimento é portanto differente do da posição das manivellas da fig. 3, não somente que o descanso da arvore *C* tem lugar quando a vara de redouça percorre os arcos 1-2, em lugar de 4-1 na fig. 3ª como tambem que depois do descanso na posição das manivellas da fig. 3, a rotação principia lenta e acaba depressa, e na posição da fig. 3ª principia depressa e acaba lentamente.

Tendo pois completamente descriptos os differentes órgãos da minha nova machina, comprehendo-se facilmente que ella pôde ser empregada indistinctivamente para coser ou bordar, como se quizer, visto que para bordar basta suspender a acção do pucha-panno por meio do parafuso *y* e deixal-o funcionar logo que o aparelho deve ser empregado para coser.

Os meios auxiliares para bordar consistem em um conductor paralelo formado de dous pantographos *A B*; planta IV, fig. 19 e 20 situados em cima ou ao lado um do outro mas sem se prejudicarem nos seus movimentos e supportando nos conductores uma barra *D* sobre a qual está assente um segmento de arco *D*², em que se embõe o bastidor *D*³, que segura a fazenda sobre o qual se quer bordar.

Estes dous pantographos teem os seus dous pontos directivos fixos *a* e *a*² na barra *Z*, que se fixa na machina em um lugar proprio e os braços que o guiam reúnem-se em um só ponto *C*¹, afim de tornar-se simultaneo o movimento de ambos os pantographos.

Dalhi resulta uma transposição parallela da barra *D*¹, quando os pantographos transportam o movimento de *C*¹ a *d*, e respectivamente a *C*.

As dimensões de dous pantographos podem ser iguaes ou desiguaes e qualquer que seja a posição respectiva delles, os lados *c*, *d* e *a*, *a*¹, conservam sempre o mesmo parallelismo.

Para bordar colloca-se o debuxo debaixo da ponta retriz *C*¹, que é dirigida sobre os contornos e traços do debuxo e o mesmo movimento se reproduz em menor escala na barra *D*¹; respectivamente no bastidor *D*³, que se acha debaixo da agulha que faz o lavor no panno.

Outras modificações de conductor paralelo são representados pelas figs. 21 a 26.

Na fig. 21, o bastidor é seguro à uma barra *F*; cujas pontas moveis em *V*, prendem nas barras *u*; e estas barras *u*, unidas nos pontos *O* e *O*¹ por outra barra *r*, formam com a barra *F* um parallelogrammo.

Na barra *r*, existe um entalho *t*, em que labora a extremidade de um dos braços *o*, orientado pelo eixo *O*², que pôde ser substituído por uma roldana movediça emquanto que o segundo braço *e*, vae encaixar em *O*¹ no ponto de junção das barras *u* e *r*.

Os dous braços encerrados no eixo *p*; laboram no entalho *S* da barra retriz *C*, que faz officio de esteio e prende nos contraconductores *q*; perto de *o*² e *o*¹, e que lhes permite girar no ponto *q*¹.

Esta disposição dá ao pantographo *D* a facultade de fazer corpo com o mecanismo con-

ductor, servindo então uma das barras *D* de prolongamento ao contra-conductor *q*¹ e ficando-se a outra em *V*.

O ponto *q*¹ torna-se neste caso o ponto de direcção fixo do pantographo bem que seja possível aquella barra fixar-se como o indicam as linhas ponteadas da fig. 21.

A barra retriz *C* representa conjunctamente o socco da machina, elle pôde ser fixo na chapa da agulha *x*, ou segundo a exigencia do caso no taboleiro da mesa da machina.

Como a barra *F* está estreitamente ligada ao bastidor *F*¹, os pontos de junção podem-se applicar directamente ao mesmo desde que para tal fim se acha convenientemente disposto segundo se vê na fig. 22.

Esta transformação traz como consequencia a suppressão da barra entalhada *r*, substituída por outra barra *o*², e esta ultima prendendo nas barras *o*¹, forma com elles um triangulo articulado pela junção dos dous braços e ao braço *B*, que gira na barra retriz *C*.

A fig. 23 representa um conductor paralelo composto de tres parallelogrammos *F E* e *O*, sendo *O* o pantographo. *E* prende no bastidor preto de *K* e a barra angular *i*, que serve de ponto de direcção, prende igualmente o pantographo sempre desimpedido na sua evolução. O parallelogrammo vincula-se na proximidade de *Z*.

Pelas figs. 24 e 25 damos mais algumas variações do aparelho para bordar, baseadas todas sobre o mesmo systema da nossa invenção como demonstra claramente nossa fig. 26, quer dizer que o bastidor é guiado em dous pontos formados por dous pantographos ou o equivalente delles que funcionam de maneira que o bastidor se move sempre parallelamente debaixo da agulha.

Si nós olhamos todas as linhas pretas mesmo as do pontos de nossa fig. 26, temos os nossos pantographos duplos figs. 19 e 20.

Si nós suprimimos agora da nossa fig. 26 as linhas ponteadas, mutilando assim um dos pantographos, e pomos a parte restante do pantographo mutilado debaixo da dependencia do pantographo que fica inteiro em os reunindo pela barra *e* indicada em vermelho, temos o nosso aparelho fig. 24; e si nós botamos em lugar da barra *e* um triangulo sustentado pela barra *J*, paralelo com o braço *f* do pantographo mutilado *B*, temos nossa fig. 25 em differentes posições, porém o funcionamento é sempre o mesmo e os lados *c* e *d* e *e* de nossas figs. 24 e 25 conservam, como os lados *c* e *d* e *a*¹ de nossas figs. 19 e 20, sempre o mesmo parallelismo.

Em resumo eu revendico como minha propriedade exclusiva.

I. As disposições necessarias que permitem bordar com a machina e que differem das machinas de costura ordinarias principalmente:

a) Na maneira por que a haste do porta-agulha por intermedio de uma alavanca posta em cima do compressor do panno produz o funcionamento apropriado deste ultimo.

b) O pucha-fio e a tensão dupla e os meios empregados para fazer funcionar convenientemente estes órgãos, o todo como fica descripto.

II. As diversas applicações que podem ser feitas do meu novo motor de impulsão, baseado sobre o systema de alvado girando sobre si mesmo, communicando à arvore o movimento de rotação por meio de uma taranolla ou por simples fricção tal qual fica descripto.

III. O mecanismo especial de transmissão de movimento descripto acima e reproduzido em separado nas figs. 3 e 3ª da planta I e que consiste no emprego de uma vara de re louça que passa por uma corrediça oscillante e actúa por meio de duas manivellas sobre a arvore que ella deve mover imprimindo a esta arvore um movimento de rotação intermittente conforme foi detalhadamente explicado acima.

IV. O porta-lançadeira munido de um gancho curvado para trás afim de apanhar o laço formado e de puxar o fio de maneira a fazel-o passar à direita e à esquerda da lançadeira e permitir-lhe que este fio escape automatica-

mente do gancho deste que este ultrapassa a parte baixa da lançadeira conforme acima foi explicado.

V. A formação de um nó completo em fazendo passar consecutivamente a agulha duas vezes pelo mesmo buraco do panno.

VI. As diversas disposições do aparelho para bordar supra indicadas ou quaesquer outras baseadas sobre o mesmo principio que tem por objecto que o bastidor seja sustido e guiado em dous pontos postos na dependencia de pantographos ou do equivalente delles de maneira que elle se move sempre parallelamente debaixo da agulha da machina para bordar.

Paris, 12 de outubro de 1889. — *M. H. Rumpf*.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

Acham-se à venda nesta repartição as seguintes obras:

Constituição Americana.....	\$500
» Suissa.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central... ..	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	\$5000

### Banco dos Estados Unidos do Brazil

#### Carteira da emissão

Faço publico que as notas deste Banco de ns. 48.901 a 49.002, de 49.801 a 49.998 e de 44.101 a 44.400 são assignadas pelo Sr. director E. A. Victorio da Costa, as de ns. 42.904 a 43.200, de 42.604 a 42.606, de 42.301 a 42.600 são assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abreu, e as de ns. 42.001 a 42.500, 44.401 a 44.700, de 31.438 a 31.440, de 31.738 a 31.800, de 31.501 a 31.704 são assignadas pelo director Pedro Luiz S. de Souza.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1890. — *F. P. Mayrink*, presidente.

### Banco dos Estados Unidos do Brazil

#### Carteira de emissão

Faço publico que as notas deste banco de ns. 44.101 a 44.400, e de 30.601 a 30.900 são assignadas pelo Sr. director E. A. Victorio da Costa, as de ns. 78.601 a 78.900 pelo Sr. director Pedro Luiz S. de Souza, e as de ns. 44.701 a 45.000, de 30.301 a 30.489, de 30.091 a 30.093, de 30.493 a 30.600, de 31.201 a 31.437, de 31.498 a 31.500, de 31.735 a 31.737, de 31.441 a 31.497, de 34.201 a 34.500 e de 50.002 a 50.301 assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abreu.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1890. — *F. P. Mayrink*, presidente.

## PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, à rua do Rosario n. 43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

## DIÁRIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890